Proposição: **Projeto de Lei de nº 029/2024**	Lei nº ___/2024

✓ **ASSUNTO**: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES EMERGENCIAIS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DISTRIBUIÇÃO

DE	PARA	DATA	VISTO	DE	PARA	DATA	VISTO
Presid.	comissão						

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE
PROC. 029
Fls.
Andreia

Ofício N°96/GAB/24 **Itapuã do Oeste, 08 de abril de 2024.**

AO: PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
EXMA. **SENHORA:** ROSE LOPES DOS SANTOS DE OLIVEIRA
M.D. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL.
ITAPUÃ DO OESTE RO

Excelentíssima Senhora Presidente,

Com os nossos cordiais cumprimentos, vimos pelo presente encaminhar a **Mensagem N°. 29/2024**, que trata do Projeto de Lei que Dispõe sobre **Realizar contratação temporária de Profissionais para atender às necessidades emergenciais das Secretarias Municipais** e dá outras providências.

Sem mais para o momento, renovamos os nossos protestos de elevada estima e distinguida consideração.

Atenciosamente,

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Chefe do Poder Executivo Municipal

Rua Airton Senna, 1425 - Centro - Itapuã do Oeste/RO CEP: 76861-000
Contato: (69) 3231-2330 - Site: www.itapuadoeste.ro.gov.br - CNPJ: 63.761.936/0001-55

SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **MOISES GARCIA CAVALHEIRO**, **CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, em 10/04/2024 às 13:03, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.itapuadooeste.ro.gov.br, informando o ID **290692** e o código verificador **518AA4B4**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	MARTA ALVES DA SILVA	***.432.782-**	10/04/2024 13:01

Anexos

Seq.	Documento	Data	ID
1	Mensagem 29	10/04/2024	290701
2	Projeto 29	10/04/2024	290703
3	Anexo 1	10/04/2024	290705

Docto ID: 290692 v1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE
PROC. 029
Fls.
ASS.

MENSAGEM N° 29/2024.

Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Municipal de Itapuã do Oeste - RO.

Nobres Edis,

A propositura em questão requer autorização para que o Poder Executivo Municipal possa contratar em caráter emergencial, por período determinado, servidores na área de Saúde, Assistência Social e Educação.

Pleiteia-se a deliberação favorável dos Nobres Edis, em razão do relevante interesse público, buscando adotar medidas para que a população de Itapuã do Oeste não fique sem os serviços essenciais de Saúde, Assistência Social e Educação, no Município.

Portanto, Senhores Vereadores, a Administração Municipal pretende, após a devida aquiescência da Casa Legislativa, agilizar todos os trâmites com intuito legal de promover a contratação destes profissionais na propositura em prol da incessante busca de oferecer melhor qualidade de vida aos nossos munícipes.

Itapuã do Oeste - RO, 08 de abril de 2024.

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Chefe do Poder Executivo Municipal

SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **MOISES GARCIA CAVALHEIRO**, **CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, em 10/04/2024 às 13:03, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.itapuadooeste.ro.gov.br, informando o ID **290701** e o código verificador **B66E9DB6**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	MARTA ALVES DA SILVA	***.432.782-**	10/04/2024 13:01

Documentos Relacionados

Seq.	Documento	Data	ID
1	OFÍCIO 96	10/04/2024	290692

Docto ID: 290701 v1



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE
PROC. 029
Fls.
Andréya

PROJETO DE LEI N° /2024

"Autoriza o Poder Executivo a realizar contratação temporária de Profissionais para atender às necessidades emergenciais das Secretarias Municipais, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos II, da Lei Orgânica do Município.

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, por tempo determinado, para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, os profissionais abaixo especificados, *conforme dispõe o art. 37, inciso IX da Constituição Federal*, e de acordo com o Anexo I da presente lei.

Art. 2° - As contratações previstas no artigo 1° respeitarão o prazo de até 01 (UM) ano, a contar da data de formalização do contrato administrativo de prestação de serviços, podendo ser prorrogadas por igual período e rescindidas a qualquer tempo no interesse da administração.

Art. 3° - É proibido o desvio de função do pessoal contratado na forma desta lei complementar.

Art. 4° - É proibida a contratação, nos termos desta Lei Complementar, de servidores das administrações direta e indireta, da União, do Estado e dos Municípios, exceto as acumulações permitidas constitucionalmente.

Parágrafo único. Sem prejuízo da nulidade do contrato, a infração do disposto no caput deste artigo, importará na responsabilidade da autoridade contratante e do contratado, inclusive solidariedade quanto à devolução dos valores pagos ao contratado.

Art. 5° - Aplicam-se ao pessoal contratado os mesmos deveres, proibições e responsabilidades vigentes para os servidores públicos, integrantes do órgão a que forem subordinados.

Art. 6° - As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado nos termos desta Lei Complementar serão apuradas mediante sindicância, concluídas no prazo de 30 (trinta) dias e assegurada a ampla defesa.


MUNICIPAL DE ITAPUÁ
PROC.
FLS.
ASS.

Art. 7° - O contrato firmado de acordo com os termos desta lei complementar extinguir-se sem direito à indenização:



I - Pelo término do prazo contratual;

II - por iniciativa do contratado;

III - por conveniência da administração;

IV - quando o contratado incorrer em falta disciplinar;

V - quando da homologação de concurso público para provimento dos cargos, na convocação dos aprovados, simultaneamente, para os casos específicos de carência de pessoal.

Art. 8° - É assegurado aos contratados:

I - o 13° (décimo terceiro) salário, proporcional ao tempo de serviço prestado nessa condição;

II - a indenização de férias proporcionalmente ao tempo de serviço prestado;

III - o adicional de férias proporcional ao tempo de serviço prestado;

Art. 9° - Os contratados, na forma desta lei complementar, serão segurados do Regime Geral da Previdência Social, conforme § 13 do artigo 40 da Constituição Federal.

Art. 10 - As despesas decorrentes da execução desta lei complementar correrão por conta das dotações orçamentárias próprias que serão suplementadas, se necessário.

Art. 11 - Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Itapuã do Oeste - RO, 08 de abril de 2024.

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Chefe do Poder Executivo Municipal

SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **MOISES GARCIA CAVALHEIRO**, **CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, em 10/04/2024 às 13:03, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.itapuadooeste.ro.gov.br, informando o ID **290703** e o código verificador **725AA0D4**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	MARTA ALVES DA SILVA	***.432.782-**	10/04/2024 13:01

Documentos Relacionados

Seq.	Documento	Data	ID
1	OFÍCIO 96	10/04/2024	290692

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE
PROC. 029
Fls.
Assª.

ANEXO I

Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social

Profissional	Carga horária	Quantidade	Cadastro de reserva	Salário
Psicólogo	40HS	00	02	R$2.733,47
Assistente Social	30HS	00	02	R$2.685,51
Pedagogo na Área Social	40HS	00	02	R$2.781,42
Motorista Veículos Leves	40HS	00	01	R$1.301,89

Lei Complementar n°162/2024

Secretaria Municipal de Saúde

Profissional	Carga horária	Quantidade	Cadastro de reserva	Salário
Odontólogo	40hs	03	03	R$2.685,51
Nutricionista	30hs	02	02	R$2.685,51
Psicólogo	40HS	00	02	R$2.733,47
Enfermeiro	40hs	00	08	R$2.397,78
Técnico em enfermagem	40hs	00	08	R$1.307,88
Técnico em Radiologia	40hs	00	03	R$1.562,26
Motorista CNH - D	40hs	02	02	R$1.562,26
Motoristas Veículos Leves	40hs	00	04	R$1.301,89

Lei Complementar n°150/2021 e Lei Complementar n°161/2024

Secretaria Municipal de Educação

Profissional	Carga horária	Quantidade	Cadastro de reserva	Salário
Pedagogo (a) Séries Iniciais	40hs	00	11	R$3.016,00
Nutricionista	40hs	01	02	R$2.685,51
Motorista CNH - D	40hs	08	07	R$1.562,26
Monitor de Transporte Escolar	40hs	07	05	R$1.432,07

Lei Complementar n°160/2024

Itapuã do Oeste - RO, 08 de abril de 2024.

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Chefe do Poder Executivo Municipal

SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **MOISES GARCIA CAVALHEIRO, CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, em 10/04/2024 às 13:03, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.itapuadooeste.ro.gov.br, informando o ID **290705** e o código verificador **1DEA5356**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	MARTA ALVES DA SILVA	***.432.782-**	10/04/2024 13:01

Documentos Relacionados

Seq.	Documento	Data	ID
1	OFÍCIO 96	10/04/2024	290692

Docto ID: 290705 v1

ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE
COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - COF

PARECER DO PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº 029/2024
AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL

Parecer do presidente da comissão orçamento e finanças

O PRESIDENTE da **COMISSÃO DE ORÇAMENTOS E FINANÇAS**, da câmara municipal de Itapuã do oeste-RO no uso das suas atribuições legais conferida no regimento interno nessa casa de leis apresenta-se o parecer nos termos seguinte:
Trata-se de projeto lei nº 029 /2024, de autoria do poder executivo municipal:

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES EMERGENCIAIS DAS SECRETÁRIAS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Inicialmente, para que surte seus efeitos legais quanto ao mérito do parecer da comissão de finança e orçamento dispõe o artigo 219 inciso II, do regimento interno desta casa:
IN VERBIS:

ART.219 – As proposições serão distribuídas;
II – Quando envolver aspecto financeiro ou orçamentários públicos, a comissão de finanças e orçamentos, para o exame da compatibilidade ou adequação orçamentaria e financeiro;
Em reunião, com os membros da comissão de finanças e orçamentos, para fins de tratar do projeto de lei n º 029 /2024, o presidente da comissão de finanças e orçamentos juntamente com o relator decide:
Portanto, após analisar o contexto desse projeto de lei, o presidente e o relator opinam a favor de acolher o parecer jurídico 021/2024 do nobre advogado dessa casa de leis, não podendo ser analisado e votado em plenário.

SALA DAS COMISSÕES, 18 DE ABRIL DE 2024.

HILBERTO PASCOAL PEREIRA
PRESIDENTE

ANTONIO COSTA SENA
RELATOR

ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE
COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - COF

PROJETO DE LEI Nº 029/2024

AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL

Parecer do relator da comissão orçamento e finanças

O relator da **COMISSÃO DE ORÇAMENTOS E FINANÇAS**, da câmara municipal de Itapuã do oeste-RO no uso das suas atribuições legais conferida no regimento interno nessa casa de leis apresenta-se o parecer nos termos seguinte:

Trata-se de projeto de lei nº 029/2024, de autoria do poder executivo C municipal:

""AUTORIZA O PODER EXECUTICO A RELIZAR CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES EMERHGENCIAIS DAS SECRETÁRIAS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.".

.

Inicialmente, para que surte seus efeitos legais quanto ao mérito do parecer da comissão de finança e orçamento dispõe o artigo 219 inciso II, do regimento interno desta casa:

IN VERBIS:

ART.219 – As proposições serão distribuídas;

II – Quando envolver aspecto financeiro ou orçamentários públicos, a comissão de finanças e orçamentos, para o exame da compatibilidade ou adequação orçamentaria e financeiro;

Portanto, após analisar o contesto desse projeto de leis, estando absolutamente todo adequadamente, e amparado com as técnicas necessárias, diretrizes e planilhas de orçamento regular, o relator opina a favor, podendo ser analisado e votado em plenário.

SALA DAS COMISSÕES, 12 DE ABRIL DE 2024.

ANTONIO COSTA SENA
RELATOR

18/4/24
19:09h

ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER DA PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº /2024
Autoria: Executivo Municipal

Inicialmente, faz-se necessário citar o parecer do relator. Vejamos:

- "O relator da **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO**, da Câmara Municipal de Itapuã do Oeste – RO, no uso de suas atribuições conferidas no regimento interno desta Casa de Leis, apresenta seu parecer os termos seguintes: Trata-se de Projeto de Lei nº /2024, de autoria do Poder Executivo, que, 2024 "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES EMERGENCIAIS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Inicialmente, para que não haja dúvidas quanto ao mérito do parecer da CCJR, é que a relatoria invoca o artigo 219, I do RI, cito: Art. 219 – As proposições serão distribuídas: I – obrigatoriamente, à CCJR para o exame da admissibilidade constitucional, juridicidade e de técnica legislativa. Portanto, após analisar o contexto deste projeto de lei, estando absolutamente todo adequadamente, e amparado com todas as técnicas necessárias, diretrizes e planilhas de orçamento regular, esta relatoria opina a favor do projeto, podendo **este ser analisado e votado pelo plenário**."

DECISÃO E VOTO DA PRESIDENTE DA CCJR

Em reunião a CCJ, para fins de tratar deste projeto de lei do executivo nº /2024, a presidente da comissão CCJR juntamente com o relator, e membros decidem:

Somos a favor do projeto, podendo ser deliberado e votado em plenário.

Sala das Comissões.

MINÉIA DA SILVA PEREIRA
Presidente da CCJR

IVAN CARLOS TENORIO DE OLIVEIRA
Relator da CCJR

JEFFERSON EDUARDO OLIVEIRA AZEVEDO
Vereador/membro

PARECER DO RELATOR

PROJETO DE LEI Nº/2024
Autoria: Executivo Municipal

Parecer do Relator da Comissão de Constituição, Justiça e Redação

O relator da **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO**, da Câmara Municipal de Itapuã do Oeste – RO, no uso de suas atribuições conferidas no regimento interno desta Casa de Leis, apresenta seu parecer os termos seguintes:

- Trata-se de Projeto de Leinº /2024, de autoria do Poder Executivo, que, "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES EMERGENCIAIS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Inicialmente, para que não haja dúvidas quanto ao mérito do parecer da CCJR, é que a relatoria invoca o artigo 219, I do RI, cito:

Art. 219 – As proposições serão distribuídas:

I – obrigatoriamente, à CCJR para o exame da admissibilidade constitucional, juridicidade e de técnica legislativa.

Portanto, após analisar o contexto deste projeto de lei do executivo, estando absolutamente todo adequadamente, e amparado com todas as técnicas necessárias, diretrizes e planilhas de orçamento regular, esta relatoria opina a favor, podendo **este ser analisado e votado pelo plenário**.

Sala das Comissões.

IVAN CARLOS TENORIO DE OLIVEIRA
Relator da CCJR

MIQUÉIAS JOSÉ TELES FIGUEIREDO
SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

Parecer n. 021/2024

Referente a solicitação de parecer pelo Vereador Antônio Costa Sena da Câmara Municipal de Vereadores de Itapuã do Oeste/Rondônia acerca do Projeto de Lei autoria do Poder Executivo Municipal.

I – RELATÓRIO

Submete o edil Antônio Costa Sena da Casa de Leis do Município de Itapuã do Oeste/RO acerca da constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo que *"Dispõe sobre Realizar contratação temporária de Profissionais para atender às necessidades emergenciais das Secretarias Municipais e dá outras providências"*.

É o relatório necessário.

II – ANÁLISE JURÍDICA

Ab initio, impende salientar que este parecerista já confeccionou parecer no mesmo sentido e que se trata de mesmo Projeto de Lei, por meio do requerimento apresentado pela Vereadora Mineia, Presidente da CJJ.

Desse modo, agora, tem-se o requerimento do Relator da COF.

Pois bem.

A emissão de parecer por esta Consultoria Jurídica não substitui a vontade dos Ilustres Vereadores que compõem as Comissões permanentes, porquanto estas são compostas pelos representantes eleitos e constituem-se em manifestação efetivamente legítima do Parlamento.

Dessa forma, a opinião jurídica exarada neste parecer não tem força vinculante, podendo seus fundamentos serem utilizados ou não pelos membros desta Casa.

De toda sorte, para fins de do que solicitado necessária se faz a análise jurídica acerca dos aspectos legais que circundam o referido Projeto de Lei submetida ao Parlamento Municipal.

Pois bem.

Da análise do Projeto de Lei encaminhado observa-se, incialmente, que quanto a legitimidade da iniciativa, o mesmo não viola o princípio da autonomia e separação de poderes. Desse modo, a proposição trata, eminentemente, de disciplina tipicamente administrativa, a qual constitui atribuição político-administrativa do Prefeito, caracterizando-se como constitucional, material e formal.

A proposta, então, situa-se no plano de competência e iniciativa privativa do Poder Executivo Municipal estando, pois, adequada.

Por outro lado, da análise do referido Projeto de Lei, observa-se para haja a possibilidade de tal proceder pelo Executivo necessária a autorização legislativa. Daí a necessidade de que este Poder Legislativo delibere acerca da matéria.

Como se sabe é consabido que a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado de livre nomeação e exoneração. Essa é a redação do inciso II do art. 37 da Constituição Federal, que veda em regra o ingresso no serviço público que não seja sob a modalidade de certame público.

Outra ressalva, trata-se da necessidade temporária de excepcional interesse público, de acordo com o preceituado no art. 37, IX, a seguir transcrito:

> Art. 37 - A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:
>
> [...]
>
> IX - a lei estabelecerá os casos de contratação por prazo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

Analisando tal enunciado, ele é bastante preciso ao admitir a contratação por prazo determinado, de modo que a mesma somente deve ser permitida quando for para suprir a ausência de servidor concursado, como por exemplo, em casos de férias, licenças ou outros motivos de força maior e quando houver necessidade da ampliação na prestação do serviço público, mas não existir servidor concursado para o cargo. Mesmo assim, o contrato não poderá ser de prazo longo, pois a Administração Pública estará obrigada a abrir o competitório de seleção (concurso público).

Hely Lopes Meirelles, em sua obra Direito Administrativo Municipal, sobre a contratação por tempo determinado, de maneira muito breve, ensina:

> Os contratados por prazo determinado são os servidores públicos submetidos ao regime jurídico especial da lei prevista no art. 37, IX, da Carta Magna, bem como o regime geral da previdência social. A contratação só pode ser por tempo determinado e com finalidade de atender a necessidade temporária e de excepcional interesse público. Fora

daí, tal contratação tende a contornar a exigência de concurso público, caracterizando fraude constitucional.

Assim, no caso presente, tem-se o Projeto de Lei submetido a apreciação deste Poder Legislativo que, em seu texto, estabelece as condições em que serão realizadas as admissões temporárias de pessoal não encontrando qualquer óbice quanto a isso.

Além de edição de lei autorizativa, é fundamental, ainda, verificar, em um caso concreto de contratação, aquilo que a própria Constituição denomina de necessidade temporária de excepcional interesse público. No caso presente, da leitura atenta da lei, este parecerista entende que a tal diploma legal estabelece hipóteses abrangentes e genéricas de contratação temporária, não especificando a contingência fática que evidenciaria a situação de emergência.

III – CONCLUSÃO

Por tais razões, no que se refere a **constitucionalidade formal e material** do referido Projeto de Lei, o mesmo está adequado já que a iniciativa é privativa do Poder Executivo, o que é o caso.

Todavia, no que se refere a **legalidade** do mesmo, tem-se que, neste momento, na opinião deste parecerista o mesmo NÃO está apto a ser submetido a votação, eis que tal diploma legal estabelece hipóteses abrangentes e genéricas de contratação temporária, não especificando a contingência fática que evidenciaria a situação de emergência.

Por fim, saliente-se que o presente Parecer é meramente opinativo, cabendo a decisão final a respeito do assunto aos ilustres membros desta Casa de Leis cristalizada através da vontade do povo, aqui efetivada por meio de seus representantes eleitos.

É o parecer.

Itapuã do Oeste, 17 de abril de 2024.

MIQUEIAS JOSE TELES FIGUEIREDO:00595582370

Assinado de forma digital por MIQUEIAS JOSE TELES FIGUEIREDO:00595582370
Dados: 2024.04.17 15:55:50 -04'00'

(assinado eletronicamente)
MIQUEIAS JOSÉ TELES FIGUEIREDO
Advogado OAB-RO 4.962

MIQUÉIAS JOSÉ TELES FIGUEIREDO
SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

Parecer n. 016/2024

Referente a solicitação de parecer pela Vereadora Mineia da Silva Pereira da Câmara Municipal de Vereadores de Itapuã do Oeste/Rondônia acerca do Projeto de Lei autoria do Poder Executivo Municipal.

I – RELATÓRIO

Submete a edil Mineia da Silva Pereira da Casa de Leis do Município de Itapuã do Oeste/RO acerca da constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo que *"Dispõe sobre Realizar contratação temporária de Profissionais para atender às necessidades emergenciais das Secretarias Municipais e dá outras providências"*.

É o relatório necessário.

II – ANÁLISE JURÍDICA

Ab initio, impende salientar que a emissão de parecer por esta Consultoria Jurídica não substitui a vontade dos Ilustres Vereadores que compõem as Comissões permanentes, porquanto estas são compostas pelos representantes eleitos e constituem-se em manifestação efetivamente legítima do Parlamento.

Dessa forma, a opinião jurídica exarada neste parecer não tem força vinculante, podendo seus fundamentos serem utilizados ou não pelos membros desta Casa.

De toda sorte, para fins de do que solicitado necessária se faz a análise jurídica acerca dos aspectos legais que circundam o referido Projeto de Lei submetida ao Parlamento Municipal.

Pois bem.

Da análise do Projeto de Lei encaminhado observa-se, incialmente, que quanto a legitimidade da iniciativa, o mesmo não viola o princípio da autonomia e separação de poderes. Desse modo, a proposição trata, eminentemente, de disciplina tipicamente

administrativa, a qual constitui atribuição político-administrativa do Prefeito, caracterizando-se como constitucional, material e formal.

A proposta, então, situa-se no plano de competência e iniciativa privativa do Poder Executivo Municipal estando, pois, adequada.

Por outro lado, da análise do referido Projeto de Lei, observa-se para haja a possibilidade de tal proceder pelo Executivo necessária a autorização legislativa. Daí a necessidade de que este Poder Legislativo delibere acerca da matéria.

Como se sabe é consabido que a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado de livre nomeação e exoneração. Essa é a redação do inciso II do art. 37 da Constituição Federal, que veda em regra o ingresso no serviço público que não seja sob a modalidade de certame público.

Outra ressalva, trata-se da necessidade temporária de excepcional interesse público, de acordo com o preceituado no art. 37, IX, a seguir transcrito:

> Art. 37 - A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:
>
> [...]
>
> IX - a lei estabelecerá os casos de contratação por prazo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

Analisando tal enunciado, ele é bastante preciso ao admitir a contratação por prazo determinado, de modo que a mesma somente deve ser permitida quando for para suprir a ausência de servidor concursado, como por exemplo, em casos de férias, licenças ou outros motivos de força maior e quando houver necessidade da ampliação na prestação do serviço público, mas não existir servidor concursado para o cargo. Mesmo assim, o contrato não poderá ser de prazo longo, pois a Administração Pública estará obrigada a abrir o competitório de seleção (concurso público).

Hely Lopes Meirelles, em sua obra Direito Administrativo Municipal, sobre a contratação por tempo determinado, de maneira muito breve, ensina:

> Os contratados por prazo determinado são os servidores públicos submetidos ao regime jurídico especial da lei prevista no art. 37, IX, da Carta Magna, bem como o regime geral da previdência social. A contratação só pode ser por tempo determinado e com finalidade de atender a necessidade temporária e de excepcional interesse público. Fora daí, tal contratação tende a contornar a exigência de concurso público, caracterizando fraude constitucional.

Assim, no caso presente, tem-se o Projeto de Lei submetido a apreciação deste Poder Legislativo que, em seu texto, estabelece as condições em que serão realizadas as admissões temporárias de pessoal não encontrando qualquer óbice quanto a isso.

Além de edição de lei autorizativa, é fundamental, ainda, verificar, em um caso concreto de contratação, aquilo que a própria Constituição denomina de necessidade

temporária de excepcional interesse público. No caso presente, da leitura atenta da lei, este parecerista entende que a tal diploma legal estabelece hipóteses abrangentes e genéricas de contratação temporária, não especificando a contingência fática que evidenciaria a situação de emergência.

III – CONCLUSÃO

Por tais razões, no que se refere a **constitucionalidade formal e material** do referido Projeto de Lei, o mesmo está adequado já que a iniciativa é privativa do Poder Executivo, o que é o caso.

Todavia, no que se refere a **legalidade** do mesmo, tem-se que, neste momento, na opinião deste parecerista o mesmo NÃO está apto a ser submetido a votação, eis que tal diploma legal estabelece hipóteses abrangentes e genéricas de contratação temporária, não especificando a contingência fática que evidenciaria a situação de emergência.

Por fim, saliente-se que o presente Parecer é meramente opinativo, cabendo a decisão final a respeito do assunto aos ilustres membros desta Casa de Leis cristalizada através da vontade do povo, aqui efetivada por meio de seus representantes eleitos.

É o parecer.

Itapuã do Oeste, 11 de abril de 2024.

MIQUEIAS JOSE TELES FIGUEIREDO:00595582370

Assinado de forma digital por MIQUEIAS JOSE TELES FIGUEIREDO:00595582370
Dados: 2024.04.11 16:21:19 -04'00'

(assinado eletronicamente)
MIQUEIAS JOSÉ TELES FIGUEIREDO
Advogado OAB-RO 4.962

CONTRA REPOSTA

Parecer nº 021/2024

01- Introdução

Inicialmente cabe esclarecer que a presente resposta não tem como objetivo a contestação direta do parecer acima identificado, cabendo somente, elucidar o tema em tela.

02- Da análise técnica

Pois bem, a solicitação exalada através do chefe do poder executivo tem por finalidade, o atendimento da necessidade da secretaria municipal de saúde, frente a sua árdua missão em manter efetivo o atendimento dos munícipes do município de Itapuã do Oeste quando a concessão de acesso aos serviços em saúde, o que lhes é garantido constitucionalmente. Vejamos o que a nossa carta magna prevê acerca do assunto no seu art. 196.

> Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Pois bem, recai sobre o poder público de cada esfera, a garantia dos serviços em saúde a sua população, A Constituição Federal de 1988, em especial o seu artigo 196, preconiza que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas públicas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Considerando a lei 8.080, de setembro de 1990 que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes. Considerando a necessidade de atendimento de serviços especializados conforme os parâmetros da portaria nº

1097 de 2006. Considerando a Portaria/GM 1101 de 2002, que estabelece os parâmetros de cobertura assistenciais.

Considerando a Portaria GM/MS 399, de fevereiro de 2006 que estabelece as Diretrizes Operacionais dos Pactos pela Vida, em Defesa do SUS e de Gestão, do compromisso entre os gestores do SUS em torno das prioridades que apresentam impactos sobre a situação de saúde da população, e estabelece diretrizes para a gestão do sistema nos aspetos da Descentralização, Regionalização, Financiamento, Planejamento, Programação Pactuada e Integrada - PPI, Regulação, Participação e Controle Social, Gestão do trabalho e Educação na **Saúde**.

O poder público do executivo municipal, diante de sua obrigação em atender as demandas da população, no exercício de 2023 realizou a contratação de servidores por meio de concursos público, conforme EDITAL Nº 001/2023, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023. Contudo o quantitativo de profissionais que se apresentaram não foi suficiente para atender a demanda existente, existiram vários eventos que resultaram nessa insuficiência, dentre eles, a desistência de servidores que tomaram posse e, contudo, pediram demissão, e os casos em que servidores convocados não compareceram em atendimento a sua convocação, conforme documentos comprobatórios em anexo.

Resta demonstrado que o poder executivo realizou sua obrigação constitucional, conforme prevê o art. 37 da carta magna, em atendimento aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, contudo sem atingir seu objetivo em sua totalidade, daí então a emergente necessidade realização de contratação temporária, de maneira legitima, considerando a autonomia do poder púbico, acreditamos que a contingencia fática que evidencia a situação em tela, ou seja, situação de emergência, demonstra-se diante da necessidade de manutenção dos serviços em saúde oferecidos através do HPP José Baioco, e das Unidades Básicas de Saúde Jacir Boni e Edson

Cavalheiro, o primeiro tendo relevância ainda muito maior comparado aos demais, por se tratar de unidade de atendimento de urgência e emergência, cuja deficiência de profissionais pode resultar na diferença entre quem vive e quem morre.

Sem a intenção de exaurir a temática, conforme amplamente explícito pelo parecerista a deliberação do poder legislativo acerca da possibilidade de atendimento do poder executivo, é fator condicionante e necessária ante autorização ou não do atendimento do pedido feito pelo poder executivo.

No entanto é imperioso destacar que a solicitação ora pleiteada tem como objetivo a observância da dignidade humana e do direito a vida, dada a relevância dos serviços dos profissionais em saúde, e que o resultado da consequência da recusa e inobservância dos direitos constitucionais a vida humana, recairá sobre aquele que lhe der causa.

Ainda referente aos profissionais de saúde, estes em sua grande maioria possuem mais de um vínculo empregatício, fato que lhes é garantido por lei, isso de certa forma prejudica o vinculo destes profissionais com o município, considerando ainda a dificuldade se conseguir um imóvel no município, fato que de conhecimento de todos, assim a permanência desses profissionais no município torne-se instável.

03- Da necessidade de pessoal existente

Levantamento de pessoal de Enfermagem Hospital José Baioco:

Considerando as quantidades mínimas de profissionais por setor a cada 24:00 horas, considerando carga horária semanal de 40:00 horas e mensal de 160 horas, considerando número de 31 dias mensais, considerando adicional de 10% de pessoal em razão de férias, conforme parecer normativo n° 001/2024/COFEN, nos moldes abaixo relacionados:

Triagem: 01 Técnico ou Auxiliar de Enfermagem.

31 x 24 = 744; 744 / 160 = 4,65; 4,65 + 10% = 5,11

Quantidade mínima escala mensal triagem 5,11 profissionais técnicos ou Auxiliar de enfermagem.

Pronto Socorro: 02 Técnicos de Enfermagem.

31 x 48 = 1448; 1448 / 160 = 9,3; 9,3 + 10% = 10,23

Quantidade mínima escala mensal pronto socorro 10,23 profissionais técnicos de enfermagem.

Pronto Socorro: 01 Enfermeiro (a).

31 x 24 = 744; 744 / 160 = 4,65; 4,65 + 10% = 5,11

Quantidade mínima escala mensal pronto socorro 5,11 profissionais Enfermeiros (as).

Considerando escala de classificação de risco com enfermeiro classificador 12:00 horas por dia e 31 dias do mês, com carga horária mensal de 160 horas.

31 x 12 = 372; 372 / 160 = 2,35; 2,35 + 10% = 2,55

Quantidade mínima escala mensal classificação de risco 2,55 profissionais Enfermeiros (as).

Considerando a soma de profissionais técnicos ou auxiliares de enfermagem das escalas de triagem e pronto socorro 5,11 + 10,23 = 15,34, conforme parecer normativo do COFEN o número deverá ser arredondado para acima sendo a quantidade mínima de **16 profissionais técnicos e auxiliares.**

Considerando a soma de profissionais enfermeiros (as) das escalas de classificação de risco e pronto socorro 2,55 + 5,11 = 7,66, sendo a quantidade mínima arredondada para **08 profissionais enfermeiros (as).**

Fato relevante é esclarecer que os dados acima são correlatos apenas ao HPP José Baioco, devendo-se considerar ainda a necessidade das unidades básicas de saúde e vigilância em saúde, é relevante esclarecer ainda, que em situação similar, encontra-se o atual quadro de motoristas.

Insta informar que existem trabalhadores celetistas que estão com seus contratos expirando, convocados através do último teste seletivo realizado pelo município, e não se sabe se os que ainda aguardam a convocação ainda tem intenção em assumir futuras convocações, convocações estas que vão acontecer de acordo com o surgimento das necessidades.

Ainda sobre o assunto em tela, resta esclarecer que nenhum dos profissionais de psicologia e nutricionista que passara no concurso compareceram em atendimento a suas convocações, o que agrava ainda mais o atual cenário da secretaria municipal de saúde, sem descartar a secretaria municipal de educação que também se encontra em situação similar, com relação a grande parte de seus profissionais, casos de igual relevância.

Sendo assim, considerando o princípio constitucional da continuidade que abrange os atos do poder público, considerando os critérios da razoabilidade, relevância e da proporcionalidade.

04- Conclusão

Apresentados os fatos acima narrados, solicitamos mui respeitosamente, que seja reavaliada a solicitação ora feita e reconsiderada a manifestação do parecer jurídico sobre o tema em tela. Segue em anexo e relação de candidatos convocados por meio do concurso público, assim como planilha demonstrado os desistentes, ambos documentos encaminhados pela Coordenação de Recursos Humanos.

Itapuã do Oeste/RO, aos 18 de abril de 2024.

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO

PREFEITO

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE

Levantamento de pessoal de Enfermagem Hospital José Baioco

Considerando as quantidades mínimas de profissionais por setor a cada 24:00 horas.

Considerando carga horária semanal de 40:00 horas e mensal de 160 horas.

Considerando número de 31 dias mensais.

Considerando adicional de 10% de pessoal em razão de férias, conforme parecer normativo n° 001/2024/COFEN

Triagem: 01 Técnico ou Auxiliar de Enfermagem.

31 x 24 = 744; 744 / 160 = 4,65; 4,65 + 10% = **5,11**

Quantidade mínima escala mensal triagem 5,11 profissionais técnicos ou Auxiliar de enfermagem.

Pronto Socorro: 02 Técnicos de Enfermagem

31 x 48 = 1448; 1448 / 160 = 9,3; 9,3 + 10% = **10,23**

Quantidade mínima escala mensal pronto socorro 10,23 profissionais técnicos de enfermagem.

Pronto Socorro: 01 Enfermeiro (a)

31 x 24 = 744; 744 / 160 = 4,65; 4,65 + 10% = **5,11**

Quantidade mínima escala mensal pronto socorro 5,11 profissionais Enfermeiros (as).

Considerando escala de classificação de risco com enfermeiro classificador 12:00 horas por dia e 31 dias do mês, com carga horária mensal de 160 horas.

31 x 12 = 372; 372 / 160 = 2,35; 2,35 + 10% = **2,55**

Quantidade mínima escala mensal classificação de risco 2,55 profissionais Enfermeiros (as).

Considerando a soma de profissionais técnicos ou auxiliares de enfermagem das escalas de triagem e pronto socorro **5,11 + 10,23 = 15,34**, conforme parecer normativo do COFEN o número deverá ser arredondado para acima sendo a quantidade mínima de **16** profissionais técnicos e auxiliares.

Considerando a soma de profissionais enfermeiros (as) das escalas de classificação de risco e pronto socorro **2,55 + 5,11 = 7,66,** sendo a quantidade mínima arredondada para **08** profissionais enfermeiros (as).

Moisés Garcia Cavalheiro
Prefeito

CONCURSO	CARGO	SITUAÇÃO	C/H	LOCAL_VAGA	NOME
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	NÃO COMPARECEU	40 H/S	ITAPUÃ DO OESTE/RO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU	ALINE DA SILVA FRANCISCO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO	AGENTE ADMINISTRATIVO	NÃO COMPARECEU	40 H/S	ITAPUÃ DO OESTE/RO - ADMINISTRAÇÃO GERAL	APOLO MARCO DE AGUIAR MELO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO	PSICÓLOGO DA ÁREA CLÍNICA	NÃO COMPARECEU	20 H/S	ITAPUÃ DO OESTE/RO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU	BRUNA GUIMARÃES ALBUQUERQUE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO	NUTRICIONISTA	NÃO COMPARECEU	40 H/S	ITAPUÃ DO OESTE/RO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU	CARLA BIANCA GONZAGA GAZOLA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO	ENFERMEIRO	NÃO COMPARECEU	40 H/S	ITAPUÃ DO OESTE/RO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU	CARLOS ALESSANDRO CHANAN
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	NÃO COMPARECEU	40 H/S	ITAPUÃ DO OESTE/RO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU	CESÁRINO FERREIRA NETO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO	ASSISTENTE SOCIAL	NÃO COMPARECEU	30 H/S	ITAPUÃ DO OESTE/RO - SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS	CLEOMAR LOPES ASSIS RAMOS
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO	AGENTE ADMINISTRATIVO	NÃO COMPARECEU	40 H/S	ITAPUÃ DO OESTE/RO - ADMINISTRAÇÃO GERAL	CLOVIS ROBERTO ZIMERMANN JUNIOR
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	NÃO COMPARECEU	40 H/S	ITAPUÃ DO OESTE/RO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU	DANIEL MIGUEL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO	ASSISTENTE SOCIAL	EXONERADA	30 H/S	ITAPUÃ DO OESTE/RO - SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS	DIANA SOUZA DOS SANTOS
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO	AGENTE ADMINISTRATIVO	NÃO COMPARECEU	40 H/S	ITAPUÃ DO OESTE/RO - ADMINISTRAÇÃO GERAL	DIANA SOUZA DOS SANTOS
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO	SUPERVISOR ESCOLAR	NÃO COMPARECEU	40 H/S	ITAPUÃ DO OESTE/RO - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER - SEMECE	EDUARDO QUIMAS DE ARAÚJO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO	AGENTE ADMINISTRATIVO	NÃO COMPARECEU	40 H/S	ITAPUÃ DO OESTE/RO - ADMINISTRAÇÃO GERAL	ELICLEIDE CARDOSO DE SOUSA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO	ENFERMEIRO	NÃO COMPARECEU	40 H/S	ITAPUÃ DO OESTE/RO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU	ELIEL SILVA CALDEIRA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO	NUTRICIONISTA	NÃO COMPARECEU	40 H/S	ITAPUÃ DO OESTE/RO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU	ELISANGELA DOS SANTOS VICENTE CARDOSO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO	ENFERMEIRO	NÃO COMPARECEU	40 H/S	ITAPUÃ DO OESTE/RO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU	ELOÍZA RODRIGUES RAMIRO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO	NUTRICIONISTA	NÃO COMPARECEU	40 H/S	ITAPUÃ DO OESTE/RO - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER - SEMECE	ÉRICA ROZENHA DE SOUZA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO	PSICÓLOGO	NÃO COMPARECEU	40 H/S	ITAPUÃ DO OESTE/RO - SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS	FABIELE NERY ARAUJO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO	AGENTE ADMINISTRATIVO	NÃO COMPARECEU	40 H/S	ITAPUÃ DO OESTE/RO - ADMINISTRAÇÃO GERAL	FABIELE NERY ARAUJO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO	AGENTE ADMINISTRATIVO	NÃO COMPARECEU	40 H/S	ITAPUÃ DO OESTE/RO - ADMINISTRAÇÃO GERAL	GEAN OLIVEIRA DE MATOS
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO	PROFESSOR PEDAGOGO	EXONERADA	40 H/S	ITAPUÃ DO OESTE/RO - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER - SEMECE	GILIANE DA SILVA FEITOZA GOMES
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO	ENFERMEIRO	NÃO COMPARECEU	40 H/S	ITAPUÃ DO OESTE/RO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU	GLEDSON PINHEIRO DA SILVA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO	ENFERMEIRO	NÃO COMPARECEU	40 H/S	ITAPUÃ DO OESTE/RO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU	JULIANA DE SOUZA GONÇALVES MARTINOVSKI
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO	ENFERMEIRO	NÃO COMPARECEU	40 H/S	ITAPUÃ DO OESTE/RO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU	KEYTH OLIVEIRA DE SOUZA FERREIRA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	NÃO COMPARECEU	40 H/S	ITAPUÃ DO OESTE/RO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU	KEYTH OLIVEIRA DE SOUZA FERREIRA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO	PROFESSOR PEDAGOGO	NÃO COMPARECEU	40 H/S	ITAPUÃ DO OESTE/RO - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER - SEMECE	KLÉBERSON DE SOUZA MENDES
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO	AGENTE ADMINISTRATIVO	NÃO COMPARECEU	40 H/S	ITAPUÃ DO OESTE/RO - ADMINISTRAÇÃO GERAL	LEANDRO DE CARVALHO SOUZA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO	MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO	NÃO COMPARECEU	40 H/S	ITAPUÃ DO OESTE/RO - ADMINISTRAÇÃO GERAL	LEANDRO DE CARVALHO SOUZA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	NÃO COMPARECEU	40 H/S	ITAPUÃ DO OESTE/RO - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER - SEMECE	LUIGI DE OLIVEIRA DA SILVA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	NÃO COMPARECEU	40 H/S	ITAPUÃ DO OESTE/RO - ADMINISTRAÇÃO GERAL	LUIGI DE OLIVEIRA DA SILVA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO	AGENTE ADMINISTRATIVO	NÃO COMPARECEU	40 H/S	ITAPUÃ DO OESTE/RO - ADMINISTRAÇÃO GERAL	MARINÊS PEREIRA GARCIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO	ENFERMEIRO	NÃO COMPARECEU	40 H/S	ITAPUÃ DO OESTE/RO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU	MELQUIADES CASTRO DA SILVA NETO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO	SUPERVISOR ESCOLAR	EXONERADA	40 H/S	ITAPUÃ DO OESTE/RO - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER - SEMECE	MIRIAN SOUZA DIAS
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	NÃO COMPARECEU	40 H/S	ITAPUÃ DO OESTE/RO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU	RAMILSON DA SILVA FELISBERTO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO	PROFESSOR PEDAGOGO	NÃO COMPARECEU	40 H/S	ITAPUÃ DO OESTE/RO - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER - SEMECE	RAYSSA OLIVEIRA SILVA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO	PSICÓLOGO EDUCACIONAL	NÃO COMPARECEU	40 H/S	ITAPUÃ DO OESTE/RO - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER - SEMECE	ROSÂNGELA NOGUEIRA GAMA MARCIÃO

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2024 CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº006/2024

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2023

APREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO-SEMAP**, por meio dos seus**representantes legais**, e considerando a realização do Concurso Público para provimento de vagas e a formação de cadastro reserva para o quadro de pessoal efetivo da Prefeitura, realizado pelo **Instituto de Desenvolvimento Institucional Brasileiro IDIB**,cuja **Homologação Parcial do Resultado Final**,consta no Edital de Publicação do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, no site:https://www.diariomunicipal.com.br/arom/**-Edição Nº3572**de**03**de**outubro de 2023**,**resolve**:

1.CONVOCARo (s) candidato (s) a seguir nominado (s), no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste Edital, a comparecer (em) à**Coordenadoria de Recursos Humanos - CRH**da**SEMAP**, situada à**Rua Ayrton Senna, nº 1425, Centro, Itapuã do Oeste/RO**, munido(s) da documentação necessária para a investidura do cargo, descrita neste edital, e portando original de documento de identificação:

VAGA AMPLA CONCORRÊNCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

Nº INSC.	CARGO	NOME DO CANDIDATO (A)	NOTA	CLASSIF.
1924474	ASSITENTE SOCIAL	EDINETE MARIA SILVA RODRIGUES	52,00	3º

VAGASAMPLA CONCORRÊNCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Nº INSC.	CARGO	NOME DO CANDIDATO (A)	NOTA	CLASSIF.
1906002	TECNICO EM ENFERMAGEM	MARCOS ANTONIO BOTELHO REBOUÇAS	54,00	13º
1893242	TECNICO EM ENFERMAGEM	REDRIC PAIVA PINHO ALMEIDA	54,00	14º

VAGA PCD
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Nº INSC.	CARGO	NOME DO CANDIDATO (A)	NOTA	CLASSIF.
1911032	ENFERMEIRO- PCD	MADSON SOUSA DE MORAES	50,00	2º

2. Para a Admissão e Posse o candidato convocado está condicionado atender os requisitos e a apresentação de toda a documentação citadas no**itens: 17.1 e subitens c/c o item 17.4 e subitens**, bem como a**documentação complementares do item 17.5**do**Edital do Concurso Publico nº 001/2023,**se julgar necessário, poderá solicitar outros documentos que por ventura não constem neste edital.

2.1. DOS REQUISISTOS:

a) Ter sido classificado na forma estabelecida no**Edital nº 001/2023**, em seus anexos e retificações;
b)Ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro na forma da lei;
c)Ter idade mínima de 18 anos completos;

d)Estar quite com o serviço militar, exceto para os candidatos do sexo feminino, e com a Justiça Eleitoral, para todos os candidatos;
e)Firmar declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
f)Apresentar declaração quanto ao exercício de outro(s) cargo(s), emprego(s) ou função (ões) pública(s) e sobre recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e/ou pensão;
g)Firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
h)Firmar termo de compromisso de sigilo e confidencialidade das informações;
i)Apresentar declaração de bens e valores que constituam patrimônio;
j)Ser considerado apto no exame admissional, mediante apresentação dos laudos, exames e declaração de saúde que forem exigidos, a serem entregues à Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste/RO;
k)Não ter sido condenadoà penaprivativa de liberdade transitada em julgado ou qualquer outra condenação incompatível com a função pública;
l)Estar registrado e com a situação regularizada junto ao órgão de conselho de classe correspondente à sua formação profissional, quando for o caso;
m)Estar apto física e mentalmente para o exercício do cargo, não sendo, inclusive, pessoa com deficiência incompatível com as atribuições deste, fato a ser apurado pela Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste/RO;
n)Cumprir as determinações deste Edital.

2.2. DOSEXAMES MÉDICOS, LAUDOS, ATESTADO e/ou **DECLARAÇÃO/AVALIAÇÃO DE SAÚDE**, para ser considerado apto para admissão o candidato convocado deverá apresentar os seguintes exames e laudos:

a)Raios-X total da coluna com laudo radiológico;
b)Avaliação Psiquiátrica;
c)Avaliação Dermatoneurológica;
d)Avaliação Oftalmológica;
e)Avaliação Otorrinolaringológica;
f)Avaliação Cardiológica detalhada no exame geral do candidato e no Eletrocardiograma (para todas as idades e com ECG acompanhado da respectiva interpretação);
g)Raios-X do Tórax em PA com laudo radiológico (exceto para gestantes);
h)Sangue: VDRL Glicemia Hemograma - Ácido úrico Uréia Creatinina Lipidograma, Machado Guerreiro (Chagas) - TGP e TGO HBSag AntiHBS AntiHCV;
i)Escarro: BAAR;
j)Urina: EAS e Toxicologia (cocaína e maconha);
l)PSA Total (para homens acima de 40 anos);
m)Atestado de tipo sanguíneo, emitido pelo laboratório;
n) ASO - Atestado de Saúde Ocupacional,expedido pelo**Médico do Trabalho**;
o)Certificado/atestado de Sanidade Física e Mental,baseados nos exames laboratoriais, laudos e avaliações médicas;
p)No ato da apresentação dos laudos médicos e dos exames, se julgar necessário, poderá solicitar outros exames que por ventura não constem neste edital.

2.3.DA DOCUMENTAÇÃOa ser apresentado para fins de nomeação, posse e operacionalização de gestão de pessoas, consta nos itens a seguir, sendo**cópia seoriginais**de:

a)Carteirade identidade;
b)CPF (Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral Regularidade www.receita.fazenda.gov.br);
c)Título de Eleitor;
d)Comprovante da última votação;
e)Certificado de Reservista e/ou Carta-Patente para candidatos do sexo masculino, com idade até 45 anos;
f)Cópia da 1ª página da Carteira de Trabalho e Previdência Social (frente e verso);

g)Registro no Conselho Regional da categoria profissional, quando for o caso e, acompanhada da Certidão de Regularidade junto ao Conselho;
h)Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível exigido para o cargo, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério de Educação, comprovado por meio de apresentação de seu original e de cópia;
i)Certificado de Especialização e/ou Habilitação de acordo com o cargo e área a fins,fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério de Educação, comprovado por meio de apresentação de seu original e de cópia;
j)Certificado de conclusão de Ensino Médio completo + curso de técnico de acordo com o cargo e área a fins;
k)Certificado de conclusão de Ensino Fundamental + CNH categoria D ou superior + curso de transporte escolar e primeiro socorros para o cargo motorista (veículo pesado);
l)Histórico escolar;
m)PIS/PASEP
(https://cnisnet.inss.gov.br/cnisinternet/faces/pages/perfil.xhtml);
n)Comprovante de residência (conta de água, luz ou telefone, emitido em data recente dos últimos 30 dias);
o)Conta Salário (abertura pelo CRH);
p)Fotografia 3x4: 01 (uma), com fundo branco (recente);
q)No ato da apresentação dos documentos complementares, se julgar necessário, poderá solicitar outros documentos que por ventura não constem neste edital.

2.4. DECLARAÇÕES:

a)Declaração de Posse SIGAP (www.tce.ro.gov.br);
b)Declaração de residência(Modelo PMIO);
c)Declaração de não acúmulo de cargo, emprego ou função pública(Modelo PMIO);
d)Declaração de dependentes(Modelo PMIO);
e)Declaração de não estar cumprindo, nem ter sofrido e/ou demitido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal (Modelo PMIO);
f)Carta de Concessão indicando o tipo de aposentadoria (**somente para os aposentados**sem cargo/emprego/função públicos, desde que os cargos estejam previstos nas acumulações legais previstas pela Constituição Federal) original;
g)Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal (Modelo PMIO);
h)Firmar termo de compromisso de sigilo e confidencialidade das informações (Modelo PMIO);
i)Declaração de que não está em licença para tratamento de saúde; Licença prêmio ou outros tipos de licenças, com ou sem ônus para os cofres públicos federal, estadual ou municipal(Modelo PMIO);
j)Declaração de doenças pré-existentes (Modelo PMIO);
kDeclaração de Ficha Limpas (Modelo PMIO);
l)Declaração de Matrícula Escolar dos filhos com idade de 7 a 14 anos + Carteira de Vacina de filhos com idade de 0 a 7 anos;
m)No ato da apresentação dos documentos/Declarações, se julgar necessário, poderá solicitar outros documentos/Declarações que por ventura não constem neste edital.

2.5. CERTIDÕES:

a)Certidões Negativas da Justiça Estadual - Ações cíveis e criminais - Resolução 156-CN;
b)Certidões Negativas da Justiça Federal Ações cíveis e criminais;
c) Certidões Negativas das fazendas públicas municipal (certidão negativa de tributos municipais na Sede do Contratante), estadual (Sefin-RO) e federal (União Federal);
d)Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
e)Certidão de quitação eleitoral;
f)Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
g)Certidão Negativa de crimes eleitorais de 1º e 2º graus (TRE/TSE);
h)Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Polícia Federal;
i)Certidão de Nascimento, ouCertidão de Casamento ou, se viúvo, apresentar a Certidão de Óbito, se Divorciado, apresentar a Averbação ou Escritura Pública de União Estável e RG e CPF do cônjuge;

j)Certidão de nascimento, RG e CPF dos filhos;
k)No ato da apresentação dos documentos/Certidões, se julgar necessário, poderá solicitar outros documentos/certidões que por ventura não constem neste edital.

3. DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. Os exames e a avaliação médica relacionados no item 2.1 deste edital poderão ser realizados na rede do Sistema Único de Saúde SUS ou na rede Particular;
3.2. Os exames médicos e laboratoriais para a posse serão considerados com data de emissão após o ato convocatório;
3.3.O não comparecimento no prazo acima estabelecido caracterizará desistência por parte do candidato, que perderá o direito ao concurso de acordo com o**item17.6**do**Edital nº 001 de 28 de fevereiro de 2023**e suas alterações, e será convocado o candidato imediatamente classificado na sequencia do certame.
3.4.A listagem da**documentação complementar (modelo)**pode ser retirada na Coordenadoria de Recursos Humanos - CRH, no**horário das 07h30m as 13h30m**, dentro do prazo legal e/ou poderão ser solicitado via**e-mail:crhpmio@itapuadooeste.ro.gov.br**ou poderão ser emitidos através do**link:https://drive.google.com/drive/folders/1XjN-Du3WAAixlHiaSipEZRvHWnrYK53Q?usp=sharing.**

Palácio da Floresta,Itapuã do Oeste/RO, 22 de março de 2024.

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Chefe do Poder Executivo Municipal

MARCOS PAIVA FREITAS
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Portaria Nº 221/GAB-PMIO/2021

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:588386B3

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 27/03/2024. Edição 3692
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/arom/

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2024 CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2024 CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2023

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO- SEMAP, por meio dos seus **representantes legais**, e considerando a realização do Concurso Público para provimento de vagas e a formação de cadastro reserva para o quadro de pessoal efetivo da Prefeitura, realizado pelo **Instituto de Desenvolvimento Institucional Brasileiro IDIB**, cuja **Homologação Parcial do Resultado Final,** consta no Edital de Publicação do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, no site: https://www.diariomunicipal.com.br/arom/ - **Edição Nº 3572** de **03** de **outubro de 2023**, **resolve**:
1. CONVOCAR o (s) candidato (s) a seguir nominado (s), no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste Edital, a comparecer (em) à **Coordenadoria de Recursos Humanos - CRH** da **SEMAP**, situada à **Rua Ayrton Senna, nº 1425, Centro, Itapuã do Oeste/RO**, munido(s) da documentação necessária para a investidura do cargo, descrita neste edital, e portando original de documento de identificação:

VAGA PCD
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Nº INSC.	CARGO	NOME DO CANDIDATO (A)	NOTA	CLASSIF.
1890992	AGENTE ADMINISTRATIVO *(ADMINISTRAÇÃO GERAL)*	SAULO BARRETO LEAL	54,00	1°

VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Nº INSC.	CARGO	NOME DO CANDIDATO (A)	NOTA	CLASSIF.
1917507	AGENTE ADMINISTRATIVO (ADMINISTRAÇÃO GERAL)	ELICLEIDE CARDOSO DE SOUSA	86,00	1°
1912189	AGENTE ADMINISTRATIVO (ADMINISTRAÇÃO GERAL)	GEAN OLIVEIRA DE MATOS	84,00	2°
1910458	AGENTE ADMINISTRATIVO (ADMINISTRAÇÃO GERAL)	MARINÊS PEREIRA GARCIA	82,00	3°
1885036	AGENTE ADMINISTRATIVO (ADMINISTRAÇÃO GERAL)	APOLO MARCO DE AGUIAR MELO	80,00	4°
1900297	AGENTE ADMINISTRATIVO (ADMINISTRAÇÃO GERAL)	SIDNEY JÚNIOR CAMPOS COSTA	80,00	5°
1883877	AGENTE ADMINISTRATIVO (ADMINISTRAÇÃO GERAL)	JONAS CALDAS DA SILVA	78,00	6°
1922678	AGENTE ADMINISTRATIVO (ADMINISTRAÇÃO GERAL)	CLOVIS ROBERTO ZIMERMANN JUNIOR	78,00	7°
1889029	AGENTE ADMINISTRATIVO (ADMINISTRAÇÃO GERAL)	BEATRIZ PANTOJA VINHOTE	78,00	8°
1884028	AGENTE ADMINISTRATIVO (ADMINISTRAÇÃO GERAL)	MARCOS PAULO DOS SANTOS	76,00	9°
1883875	MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO (ADMINISTRAÇÃO GERAL)	JONAS CALDAS DA SILVA	88,00	1°
1903503	MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO (ADMINISTRAÇÃO GERAL)	ANTONIO CARLOS DE LIMA PONCIANO	70,00	2°
1894675	MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO (ADMINISTRAÇÃO GERAL)	LEANDRO DE CARVALHO SOUZA	66,00	3°

VAGA PCD SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Nº INSC.	CARGO	NOME DO CANDIDATO (A)	NOTA	CLASSIF.
1889889	ENFERMEIRO	CARLOS ALESSANDRO CHANAN	56,00	1º

VAGA AMPLA CONCORRÊNCIA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Nº INSC.	CARGO	NOME DO CANDIDATO	NOTA	CLASSIF.
1894259	ENFERMEIRO	GLENDA RANAR SANTOS DANTAS	67,50	11°

2. Para a Admissão e Posse o candidato convocado está condicionado atender os requisitos e a apresentação de toda a documentação citadas nos **itens: 17.1 e subitens c/c o item 17.4 e subitens**, bem como a **documentação complementares do item 17.5** do **Edital do Concurso Publico nº 001/2023,** se julgar necessário, poderá solicitar outros documentos que por ventura não constem neste edital.
2.1. DOS REQUISISTOS:

a) Ter sido classificado na forma estabelecida no **Edital nº 001/2023**, em seus anexos e retificações;
b) Ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro na forma da lei;
c) Ter idade mínima de 18 anos completos;
d) Estar quite com o serviço militar, exceto para os candidatos do sexo feminino, e com a Justiça Eleitoral, para todos os candidatos;
e) Firmar declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
f) Apresentar declaração quanto ao exercício de outro(s) cargo(s), emprego(s) ou função (ões) pública(s) e sobre recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e/ou pensão;
g) Firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
h) Firmar termo de compromisso de sigilo e confidencialidade das informações;
i) Apresentar declaração de bens e valores que constituam patrimônio;
j) Ser considerado apto no exame admissional, mediante apresentação dos laudos, exames e declaração de saúde que forem exigidos, a serem entregues à Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste/RO;
k) Não ter sido condenado à pena privativa de liberdade transitada em julgado ou qualquer outra condenação incompatível com a função pública;

l) Estar registrado e com a situação regularizada junto ao órgão de conselho de classe correspondente à sua formação profissional, quando for o caso;
m) Estar apto física e mentalmente para o exercício do cargo, não sendo, inclusive, pessoa com deficiência incompatível com as atribuições deste, fato a ser apurado pela Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste/RO;
n) Cumprir as determinações deste Edital.

2.2. DOS EXAMES MÉDICOS, LAUDOS, ATESTADO e/ou DECLARAÇÃO/AVALIAÇÃO DE SAÚDE, para ser considerado apto para admissão o candidato convocado deverá apresentar os seguintes exames e laudos:
a) Raios-X total da coluna com laudo radiológico;
b) Avaliação Psiquiátrica;
c) Avaliação Dermatoneurológica;
d) Avaliação Oftalmológica;
e) Avaliação Otorrinolaringológica;
f) Avaliação Cardiológica detalhada no exame geral do candidato e no Eletrocardiograma (para todas as idades e com ECG acompanhado da respectiva interpretação);
g) Raios-X do Tórax em PA com laudo radiológico (exceto para gestantes);
h) Sangue: VDRL Glicemia Hemograma - Ácido úrico Uréia Creatinina Lipidograma, Machado Guerreiro (Chagas) - TGP e TGO HBSag AntiHBS AntiHCV;
i) Escarro: BAAR;
j) Urina: EAS e Toxicologia (cocaína e maconha);
l) PSA Total (para homens acima de 40 anos);
m) Atestado de tipo sanguíneo, emitido pelo laboratório;
n) ASO - Atestado de Saúde Ocupacional, expedido pelo **Médico do Trabalho**;
o) Certificado/atestado de Sanidade Física e Mental, baseados nos exames laboratoriais, laudos e avaliações médicas;
p) No ato da apresentação dos laudos médicos e dos exames, se julgar necessário, poderá solicitar outros exames que por ventura não constem neste edital.

2.3. DA DOCUMENTAÇÃO a ser apresentado para fins de nomeação, posse e operacionalização de gestão de pessoas, consta nos itens a seguir, sendo **cópias** e **originais** de:
a) Carteira de identidade;
b) CPF (Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral Regularidade www.receita.fazenda.gov.br);
c) Título de Eleitor;
d) Comprovante da última votação;
e) Certificado de Reservista e/ou Carta-Patente para candidatos do sexo masculino, com idade até 45 anos;
f) Cópia da 1ª página da Carteira de Trabalho e Previdência Social (frente e verso);
g) Registro no Conselho Regional da categoria profissional, quando for o caso e, acompanhada da Certidão de Regularidade junto ao Conselho;
h) Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível exigido para o cargo, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério de Educação, comprovado por meio de apresentação de seu original e de cópia;
i) Certificado de Especialização e/ou Habilitação de acordo com o cargo e área a fins, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério de Educação, comprovado por meio de apresentação de seu original e de cópia;
j) Certificado de conclusão de Ensino Médio completo + curso de técnico de acordo com o cargo e área a fins;
k) Certificado de conclusão de Ensino Fundamental + CNH categoria D ou superior + curso de transporte escolar e primeiro socorros para o cargo motorista (veículo pesado);
l) Histórico escolar;
m) PIS/PASEP (https://cnisnet.inss.gov.br/cnisinternet/faces/pages/perfil.xhtml);
n) Comprovante de residência (conta de água, luz ou telefone, emitido em data recente dos últimos 30 dias);

o) Conta Salário (abertura pelo CRH);
p) Fotografia 3x4: 01 (uma), com fundo branco (recente);
q) No ato da apresentação dos documentos complementares, se julgar necessário, poderá solicitar outros documentos que por ventura não constem neste edital.

2.4. DECLARAÇÕES:
a) Declaração de Posse SIGAP (www.tce.ro.gov.br);
b) Declaração de residência (Modelo PMIO);
c) Declaração de não acúmulo de cargo, emprego ou função pública (Modelo PMIO);
d) Declaração de dependentes (Modelo PMIO);
e) Declaração de não estar cumprindo, nem ter sofrido e/ou demitido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal (Modelo PMIO);
f) Carta de Concessão indicando o tipo de aposentadoria (**somente para os aposentados** em cargo/emprego/função públicos, desde que os cargos estejam previstos nas acumulações legais previstas pela Constituição Federal) original;
g) Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal (Modelo PMIO);

h) Firmar termo de compromisso de sigilo e confidencialidade das informações (Modelo PMIO);
i) Declaração de que não está em licença para tratamento de saúde; Licença prêmio ou outros tipos de licenças, com ou sem ônus para os cofres públicos federal, estadual ou municipal (Modelo PMIO);
j) Declaração de doenças pré-existentes (Modelo PMIO);
k Declaração de Ficha Limpas (Modelo PMIO);
l) Declaração de Matrícula Escolar dos filhos com idade de 7 a 14 anos + Carteira de Vacina de filhos com idade de 0 a 7 anos;
m) No ato da apresentação dos documentos/Declarações, se julgar necessário, poderá solicitar outros documentos/Declarações que por ventura não constem neste edital.

2.5. CERTIDÕES:
a) Certidões Negativas da Justiça Estadual - Ações cíveis e criminais - Resolução 156-CN;
b) Certidões Negativas da Justiça Federal Ações cíveis e criminais;
c) Certidões Negativas das fazendas públicas municipal (certidão negativa de tributos municipais na Sede do Contratante), estadual (Sefin-RO) e federal (União Federal);
d) Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
e) Certidão de quitação eleitoral;
f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
g) Certidão Negativa de crimes eleitorais de 1º e 2º graus (TRE/TSE);
h) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Polícia Federal;
i) Certidão de Nascimento, ou Certidão de Casamento ou, se viúvo, apresentar a Certidão de Óbito, se Divorciado, apresentar a Averbação ou Escritura Pública de União Estável e RG e CPF do cônjuge;
j) Certidão de nascimento, RG e CPF dos filhos;
k) No ato da apresentação dos documentos/Certidões, se julgar necessário, poderá solicitar outros documentos/certidões que por ventura não constem neste edital.

3. DISPOSIÇÕES GERAIS
3.1. Os exames e a avaliação médica relacionados no item 2.1 deste edital poderão ser realizados na rede do Sistema Único de Saúde SUS ou na rede Particular;
3.2. Os exames médicos e laboratoriais para a posse serão considerados com data de emissão após o ato convocatório;
3.3. O não comparecimento no prazo acima estabelecido caracterizará desistência por parte do candidato, que perderá o direito ao concurso de acordo com o **item 17.6** do **Edital nº 001 de 28 de fevereiro de 2023** e suas alterações, e será convocado o candidato imediatamente classificado na sequencia do certame.

3.4. A listagem da **documentação complementar (modelo)** pode ser retirada na Coordenadoria de Recursos Humanos - CRH, no **horário das 07h30m as 13h30m**, dentro do prazo legal e/ou poderão ser solicitado via **e-mail**: **crhpmio@itapuadooeste.ro.gov.br** ou poderão ser emitidos através do **link: https://drive.google.com/drive/folders/1XjN- Du3WAAixlHiaSipEZRvHWnrYK53Q?usp=sharing.**

Palácio da Floresta, Itapuã do Oeste/RO, 21 de fevereiro de 2024.

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Chefe do Poder Executivo Municipal

MARCOS PAIVA FREITAS
Secretário Municipal de Administração e Planejamento Portaria Nº 221/GAB-PMIO/2021

Rua Airton Senna, 1425 - Centro - Itapuã do Oeste/RO CEP: 76861-000 Contato: (69) 3231-2330 - Site: www.itapuadoeste.ro.gov.br - CNPJ: 63.761.936/0001-55

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.itapuadooeste.ro.gov.br, informando o ID **275757** e o código verificador **7E61E848**.

Referência: Processo nº 3-497/2022. Docto ID: 275757 v1 Documento com **assinatura(s) eletrônica(s) pendente(s)**.

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:9AF8B6A1

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 22/02/2024. Edição 3668
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/arom/

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº004/2024 CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº004/2024

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2023

APREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, através da**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO-SEMAP**, por meio dos seus**representantes legais**, e considerando a realização do Concurso Público paraprovimento de vagas e a formação de cadastro reserva para o quadro de pessoal efetivo da Prefeitura,realizado pelo**Instituto de Desenvolvimento Institucional BrasileiroIDIB**,cuja**Homologação Parcial do ResultadoFinal,**consta no Edital de Publicação do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, no site:https://www.diariomunicipal.com.br/arom/-**Edição Nº3572**de**03**de**Outubrode2023**,**resolve**:

1.CONVOCARo (s) candidato (s) a seguir nominado (s), no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste Edital, a comparecer (em) à**Coordenadoria de Recursos Humanos - CRH**da**SEMAP**, situada à**Rua Ayrton Senna, nº 1425, Centro, Itapuã do Oeste/RO**, munido (s) da documentação necessária para a investidura do cargo, descrita neste edital, e portando original de documento de identificação:

VAGASAMPLA CONCORRÊNCIA/PCD
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE -SEMSAU

Nº INSC.	CARGO	NOME DO CANDIDATO (A)	NOTA	CLASSIF.
1907726	NUTRICIONISTA	ELISANGELA DOS SANTOS VICENTE CARDOSO	52,00	2º

VAGASAMPLA CONCORRÊNCIA/PCD
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER -SEMECE - PROFESSOR PEDAGOGO - VAGAS RESERVADAS

Nº INSC.	CARGO	NOME DO CANDIDATO (A)	NOTA	CLASSIF.
1883945	PROFESSOR PEDAGOGO	TEREZINHA FÉLIX DE BRITO PANTOJA	64,50	20º
1916484	PROFESSOR PEDAGOGO	BRUNO SANTOS DE OLIVEIRA	64	21º
1912974	PROFESSOR PEDAGOGO	KLÉBERSON DE SOUZA MENDES	64	22º
1892962	PROFESSOR PEDAGOGO	GLEYCIANIA ALMEIDA DE SOUSA	63,50	23º
1899532	PROFESSOR PEDAGOGO	ORMI APARECIDA DAMACENO	62,50	24º

VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA /PCD
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER -SEMECE - PSICÓLOGO EDUCACIONAL - VAGAS RESERVADAS

Nº INSC.	CARGO	NOME DO CANDIDATO (A)	NOTA	CLASSIF.
1922815	PSICÓLOGO EDUCACIONAL	VERONICA RODRIGUES TOMAZ	70	2º

VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA /PCD
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER -SEMECE - NUTRICIONISTA - VAGAS RESERVADAS

Nº INSC.	CARGO	NOME DO CANDIDATO (A)	NOTA	CLASSIF.
1922815	NUTRICIONISTA	FERNANDA CARDOSO SILVA	64,50	2º

2. Para a Admissão e Posse o candidato convocado está condicionado atender os requisitos e a apresentação de toda a documentação citadas nos**itens: 17.1 e subitens c/c o item 17.4 e subitens**, bem como a**documentação complementares do item 17.5**do**Edital do Concurso Publico nº 001/2023,**se julgar necessário, poderá solicitar outros documentos que por ventura não constem neste edital.

2.1. DOS REQUISISTOS:

a) Ter sido classificado na forma estabelecida no**Edital nº 001/2023**, em seus anexos e retificações;
b)Ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro na forma da lei;
c)Ter idade mínima de 18 anos completos;
d)Estar quite com o serviço militar, exceto para os candidatos do sexo feminino, e com a Justiça Eleitoral, para todos os candidatos;
e)Firmar declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
f)Apresentar declaração quanto ao exercício de outro(s) cargo(s), emprego(s) ou função (ões) pública(s) e sobre recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e/ou pensão;
g)Firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
h)Firmar termo de compromisso de sigilo e confidencialidade das informações;
i)Apresentar declaração de bens e valores que constituam patrimônio;
j)Ser considerado apto no exame admissional, mediante apresentação dos laudos, exames e declaração de saúde que forem exigidos, a serem entregues à Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste/RO;
k)Não ter sido condenadoà penaprivativa de liberdade transitada em julgado ou qualquer outra condenação incompatível com a função pública;
l)Estar registrado e com a situação regularizada junto ao órgão de conselho de classe correspondente à sua formação profissional, quando for o caso;
m)Estar apto física e mentalmente para o exercício do cargo, não sendo, inclusive, pessoa com deficiência incompatível com as atribuições deste, fato a ser apurado pela Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste/RO;
n)Cumprir as determinações deste Edital.

2.2. DOSEXAMES MÉDICOS,LAUDOS,ATESTADOe/ou**DECLARAÇÃO/AVALIAÇÃO DE SAÚDE**, para ser considerado apto para admissão o candidato convocado deverá apresentar os seguintes exames e laudos:

a)Raios-X total da coluna com laudo radiológico;
b)Avaliação Psiquiátrica;
c)Avaliação Dermatoneurológica;
d)Avaliação Oftalmológica;
e)Avaliação Otorrinolaringológica;
f)Avaliação Cardiológica detalhada no exame geral do candidato e no Eletrocardiograma (para todas as idades e com ECG acompanhado da respectiva interpretação);
g)Raios-X do Tórax em PA com laudo radiológico (exceto para gestantes);
h)Sangue: VDRL Glicemia Hemograma - Ácido úrico Uréia Creatinina Lipidograma, Machado Guerreiro (Chagas) - TGP e TGO HBSag AntiHBS AntiHCV;
i)Escarro: BAAR;
j)Urina: EAS e Toxicologia (cocaína e maconha);
l)PSA Total (para homens acima de 40 anos);
m)Atestado de tipo sanguíneo, emitido pelo laboratório;
n) ASO - Atestado de Saúde Ocupacional,expedido pelo**Médico do Trabalho**;
o)Certificado/atestado de Sanidade Física e Mental,baseados nos exames laboratoriais, laudos e avaliações médicas;

p)No ato da apresentação dos laudos médicos e dos exames, se julgar necessário, poderá solicitar outros exames que por ventura não constem neste edital.

2.3.DADOCUMENTAÇÃOa ser apresentadopara fins de nomeação, posse e operacionalização de gestão de pessoas, consta nos itens a seguir, sendo**cópiaseoriginais**de:

a)Carteirade identidade;
b)CPF (Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral Regularidadewww.receita.fazenda.gov.br);
c)Título de Eleitor;
d)Comprovante da última votação;
e)Certificado de Reservista e/ou Carta-Patente para candidatos do sexo masculino, com idade até 45 anos;
f)Cópia da 1ª página da Carteira de Trabalho e Previdência Social (frente e verso);
g)Registro no Conselho Regional da categoria profissional, quando for o caso e, acompanhada da Certidão de Regularidade junto ao Conselho;
h)Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível exigido para o cargo, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério de Educação, comprovado por meio de apresentação de seu original e de cópia;
i)Certificado de Especialização e/ou Habilitação de acordo com o cargo e área a fins,fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério de Educação, comprovado por meio de apresentação de seu original e de cópia;
j)Certificado de conclusão de Ensino Médio completo + curso de técnico de acordo com o cargo e área a fins;
k)Certificado de conclusão de Ensino Fundamental + CNH categoria D ou superior + curso de transporte escolar e primeiro socorros para o cargo motorista (veículo pesado);
l)Histórico escolar;
m)PIS/PASEP
(https://cnisnet.inss.gov.br/cnisinternet/faces/pages/perfil.xhtml);
n)Comprovante de residência (conta de água, luz ou telefone, emitido em data recente dos últimos 30 dias);
o)Conta Salário (abertura pelo CRH);
p)Fotografia 3x4: 01 (uma), com fundo branco (recente);
q)No ato da apresentação dos documentos complementares, se julgar necessário, poderá solicitar outros documentos que por ventura não constem neste edital.

2.4. DECLARAÇÕES:

a)Declaração de Posse SIGAP (www.tce.ro.gov.br);
b)Declaração de residência (Modelo PMIO);
c)Declaração de não acúmulo de cargo, emprego ou função pública (Modelo PMIO);
d)Declaração de dependentes (Modelo PMIO);
e)Declaração de não estar cumprindo, nem ter sofrido e/ou demitido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal (Modelo PMIO);
f)Carta de Concessão indicando o tipo de aposentadoria (**somente para os aposentados**em cargo/emprego/função públicos, desde que os cargos estejam previstos nas acumulações legais previstas pela Constituição Federal) original;
g)Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal (Modelo PMIO);
h)Firmar termo de compromisso de sigilo e confidencialidade das informações (Modelo PMIO);
i)Declaração de que não está em licença para tratamento de saúde; Licença prêmio ou outros tipos de licenças, com ou sem ônus para os cofres públicos federal, estadual ou municipal (Modelo PMIO);
j)Declaração de doenças pré-existentes (Modelo PMIO);
kDeclaração de Ficha Limpas (Modelo PMIO);
l)Declaração de Matrícula Escolar dos filhos com idade de 7 a 14 anos + Carteira de Vacina de filhos com idade de 0 a 7 anos;
m)No ato da apresentação dos documentos/Declarações, se julgar necessário, poderá solicitar outros documentos /Declarações que por ventura não constem neste edital.

2.5. CERTIDÕES:

a)Certidões Negativas da Justiça Estadual - Ações cíveis e criminais - Resolução 156-CN;
b)Certidões Negativas da Justiça Federal Ações cíveis e criminais;
c) Certidões Negativas das fazendas públicas municipal (certidão negativa de tributos municipais na Sede do Contratante), estadual (Sefin-RO) e federal (União Federal);
d)Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
e)Certidão de quitação eleitoral;
f)Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
g)Certidão Negativa de crimes eleitorais de 1º e 2º graus (TRE/TSE);
h)Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Polícia Federal;
i)Certidão de Nascimento, ouCertidão de Casamento ou, se viúvo, apresentar a Certidão de Óbito, se Divorciado, apresentar a Averbação ou Escritura Pública de União Estável e RG e CPF do cônjuge;
j)Certidão de nascimento, RG e CPF dos filhos;
k)No ato da apresentação dos documentos/Certidões, se julgar necessário, poderá solicitar outros documentos/certidões que por ventura não constem neste edital.

3. DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. Os exames e a avaliação médica relacionados no item 2.1 deste edital poderão ser realizados na rede do Sistema Único de Saúde SUS ou na rede Particular;
3.2. Os exames médicos e laboratoriais para a posse serão considerados com data de emissão após o ato convocatório;
3.3.O não comparecimento no prazo acima estabelecido caracterizará desistência por parte do candidato, que perderá o direito ao concurso de acordo com o**item17.6**do**Edital nº 001 de 28 de fevereiro de 2023**e suas alterações, e será convocado o candidato imediatamente classificado na sequencia do certame.
3.4.A listagem da**documentação complementar (modelo)**pode ser retirada na Coordenadoria de Recursos Humanos - CRH, no**horário das 07h30m as 13h30m**, dentro do prazo legal e/ou poderão ser solicitado via**e-mail:crhpmio@itapuadooeste.ro.gov.br**oupoderão ser emitidos através do**link:https://drive.google.com/drive/folders/1XjN-Du3WAAixlHiaSipEZRvHWnrYK53Q?usp=sharing.**

Palácio da Floresta,Itapuã do Oeste/RO, 02 de fevereiro de 2024.

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Chefe do Poder Executivo Municipal

MARCOS PAIVA FREITAS
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Portaria Nº 221/GAB-PMIO/2021

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:4C5D54E0

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 05/02/2024. Edição 3656
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/arom/

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº003/2024 CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº003/2024

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2023

A**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA,** através da**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO-SEMAP**, por meio dos seus**representantes legais**, e considerando a realização do Concurso Público paraprovimento de vagas e a formação de cadastro reserva para o quadro de pessoal efetivo da Prefeitura,realizado pelo**Instituto de Desenvolvimento Institucional BrasileiroIDIB**,cuja**HomologaçãoParcialdo ResultadoFinal,**consta no Edital de Publicação do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, no site:https://www.diariomunicipal.com.br/arom/-**Edição Nº 3572de 03de Outubrode2023,resolve**:

1.CONVOCARo (s) candidato (s) a seguir nominado (s), no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste Edital, a comparecer (em) à**Coordenadoria de Recursos Humanos - CRH**da**SEMAP**, situada à**Rua Ayrton Senna, nº 1425, Centro, Itapuã do Oeste/RO**, munido(s) da documentação necessária para a investidura do cargo, descrita neste edital, e portando original de documento de identificação:

VAGASAMPLA CONCORRÊNCIA/SEMTAS

Nº INSC.	CARGO	NOME DO CANDIDATO (A)	NOTA	CLASSIF.
1884327	ASSISTENTE SOCIAL	DIANA SOUZA DOS SANTOS	59,50	1º
1917826	ASSISTENTE SOCIAL	CLEOMAR LOPES ASSIS RAMOS	56,50	2º
1910746	EDUCADOR FÍSICO	SHARLINE PONCIANO FERNANDES	54,00	1º
1885541	PSICÓLOGO	FABIELE NERY ARAUJO	77,00	1º

VAGASAMPLA CONCORRÊNCIA/SEMSAU

Nº INSC.	CARGO	NOME DO CANDIDATO (A)	NOTA	CLASSIF
1916421	FARMACÊUTICO	ZAQUEU DE ALMEIDA KVIATKOSKI	71,00	1º

2. Para a Admissão e Posse o candidato convocado está condicionado atender os requisitos e a apresentação de toda a documentação citadas no**s itens: 17.1 e subitens c/c o item 17.4 e subitens**, bem como **adocumentação complementares do item 17.5**do**Edital do Concurso Publico nº 001/2023,**se julgar necessário, poderá solicitar outros documentos que por ventura não constem neste edital.

2.1. DOS REQUISISTOS:

a) Ter sido classificado na forma estabelecida no**Edital nº 001/2023**, em seus anexos e retificações;
b)Ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro na forma da lei;
c)Ter idade mínima de 18 anos completos;
d)Estar quite com o serviço militar, exceto para os candidatos do sexo feminino, e com a Justiça Eleitoral, para todos os candidatos;
e)Firmar declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
f)Apresentar declaração quanto ao exercício de outro(s) cargo(s), emprego(s) ou função (ões) pública(s) e sobre recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e/ou pensão;
g)Firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
h)Firmar termo de compromisso de sigilo e confidencialidade das informações;
i)Apresentar declaração de bens e valores que constituam patrimônio;
j)Ser considerado apto no exame admissional, mediante apresentação dos laudos, exames e declaração de saúde que forem exigidos, a serem entregues à Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste/RO;
k)Não ter sido condenadoà penaprivativa de liberdade transitada em julgado ou qualquer outra condenação incompatível com a função pública;
l)Estar registrado e com a situação regularizada junto ao órgão de conselho de classe correspondente à sua formação profissional, quando for o caso;
m)Estar apto física e mentalmente para o exercício do cargo, não sendo, inclusive, pessoa com deficiência incompatível com as atribuições deste, fato a ser apurado pela Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste/RO;
n)Cumprir as determinações deste Edital.

2.2. DOS EXAMES MÉDICOS, LAUDOS, ATESTADOe/ouDECLARAÇÃO/AVALIAÇÃO DE SAÚDE, para ser considerado apto para admissão o candidato convocado deverá apresentar os seguintes exames e laudos:

a)Raios-X total da coluna com laudo radiológico;
b)Avaliação Psiquiátrica;
c)Avaliação Dermatoneurológica;
d)Avaliação Oftalmológica;
e)Avaliação Otorrinolaringológica;
f)Avaliação Cardiológica detalhada no exame geral do candidato e no Eletrocardiograma (para todas as idades e com ECG acompanhado da respectiva interpretação);
g)Raios-X do Tórax em PA com laudo radiológico (exceto para gestantes);
h)Sangue: VDRL Glicemia Hemograma - Ácido úrico Uréia Creatinina Lipidograma, Machado Guerreiro (Chagas) - TGP e TGO HBSag AntiHBS AntiHCV;
i)Escarro: BAAR;
j)Urina: EAS e Toxicologia (cocaína e maconha);
l)PSA Total (para homens acima de 40 anos);
m)Atestado de tipo sanguíneo, emitido pelo laboratório;
n) ASO - Atestado de Saúde Ocupacional,expedido pelo**Médico do Trabalho**;
o)Certificado/atestado de Sanidade Física e Mental,baseados nos exames laboratoriais, laudos e avaliações médicas;
p)No ato da apresentação dos laudos médicos e dos exames, se julgar necessário, poderá solicitar outros exames que por ventura não constem neste edital.

2.3.DADOCUMENTAÇÃOa ser apresentadopara fins de nomeação, posse e operacionalização de gestão de pessoas, consta nos itens a seguir, sendo**cópiaseoriginais**de:

a)Carteirade identidade;
b)CPF (Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral Regularidadewww.receita.fazenda.gov.br);
c)Título de Eleitor;
d)Comprovante da última votação;
e)Certificado de Reservista e/ou Carta-Patente para candidatos do sexo masculino, com idade até 45 anos;
f)Cópia da 1ª página da Carteira de Trabalho e Previdência Social (frente e verso);
g)Registro no Conselho Regional da categoria profissional, quando for o caso e, acompanhada da Certidão de Regularidade junto ao Conselho;
h)Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível exigido para o cargo, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério de Educação, comprovado por meio de apresentação de seu original e de cópia;
i)Certificado de Especialização e/ou Habilitação de acordo com o cargo e área a fins,fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério de Educação, comprovado por meio de apresentação de seu original e de cópia;
j)Certificado de conclusão de Ensino Médio completo + curso de técnico de acordo com o cargo e área a fins;
k)Certificado de conclusão de Ensino Fundamental + CNH categoria D ou superior + curso de transporte escolar e primeiro socorros para o cargo motorista (veículo pesado);
l)Histórico escolar;
m)PIS/PASEP
(https://cnisnet.inss.gov.br/cnisinternet/faces/pages/perfil.xhtml);
n)Comprovante de residência (conta de água, luz ou telefone, emitido em data recente dos últimos 30 dias);
o)Conta Salário (abertura pelo CRH);
p)Fotografia 3x4: 01 (uma), com fundo branco (recente);
q)No ato da apresentação dos documentos complementares, se julgar necessário, poderá solicitar outros documentos que por ventura não constem neste edital.

2.4. DECLARAÇÕES:

a)Declaração de Posse SIGAP (www.tce.ro.gov.br);
b)Declaração de residência(Modelo PMIO);
c)Declaração de não acúmulo de cargo, emprego ou função pública(Modelo PMIO);
d)Declaração de dependentes(Modelo PMIO);
e)Declaração de não estar cumprindo, nem ter sofrido e/ou demitido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal (Modelo PMIO);
f)Carta de Concessão indicando o tipo de aposentadoria (**somente para os aposentados**em cargo/emprego/função públicos, desde que os cargos estejam previstos nas acumulações legais previstas pela Constituição Federal) original;
g)Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal (Modelo PMIO);
h)Firmar termo de compromisso de sigilo e confidencialidade das informações(Modelo PMIO);
i)Declaração de que não está em licença para tratamento de saúde; Licença prêmio ou outros tipos de licenças, com ou sem ônus para os cofres públicos federal, estadual ou municipal(Modelo PMIO);
j)Declaração de doenças pré-existentes(Modelo PMIO);
kDeclaração de Ficha Limpas(Modelo PMIO);

l)Declaração de Matrícula Escolar dos filhos com idade de 7 a 14 anos + Carteira de Vacina de filhos com idade de 0 a 7 anos;
m)No ato da apresentação dos documentos/Declarações, se julgar necessário, poderá solicitar outros documentos/Declarações que por ventura não constem neste edital.

2.5. CERTIDÕES:

a)Certidões Negativas da Justiça Estadual - Ações cíveis e criminais - Resolução 156-CN;
b)Certidões Negativas da Justiça Federal Ações cíveis e criminais;
c) Certidões Negativas das fazendas públicas municipal (certidão negativa de tributos municipais na Sede do Contratante), estadual (Sefin-RO) e federal (União Federal);
d)Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
e)Certidão de quitação eleitoral;
f)Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
g)Certidão Negativa de crimes eleitorais de 1º e 2º graus (TRE/TSE);
h)Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Polícia Federal;
i)Certidão de Nascimento, ouCertidão de Casamento ou, se viúvo, apresentar a Certidão de Óbito, se Divorciado, apresentar a Averbação ou Escritura Pública de União Estável e RG e CPF do cônjuge;
j)Certidão de nascimento, RG e CPF dos filhos;
k)No ato da apresentação dos documentos/Certidões, se julgar necessário, poderá solicitar outros documentos/certidões que por ventura não constem neste edital.

3. DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. Os exames e a avaliação médica relacionados no item 2.1 deste edital poderão ser realizados na rede do Sistema Único de Saúde SUS ou na rede Particular;
3.2. Os exames médicos e laboratoriais para a posse serão considerados com data de emissão após o ato convocatório;
3.3.O não comparecimento no prazo acima estabelecido caracterizará desistência por parte do candidato, que perderá o direito ao concurso de acordo com o**item17.6**do**Edital nº 001 de 28 de fevereiro de 2023**e suas alterações, e será convocado o candidato imediatamente classificado na sequencia do certame.
3.4.A listagem da**documentação complementar (modelo)**pode ser retirada na Coordenadoria de Recursos Humanos - CRH, no**horário das 07h30m as 13h30m**, dentro do prazo legal e/ou poderão ser solicitado via**e-mail:crhpmio@itapuadooeste.ro.gov.br**oupoderão ser emitidos através do**link:https://drive.google.com/drive/folders/1XjN-Du3WAAixlHiaSipEZRvHWnrYK53Q?usp=sharing.**

Palácio da Floresta,Itapuã do Oeste/RO, 17 de janeiro de 2024.

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Chefe do Poder Executivo Municipal

MARCOS PAIVA FREITAS
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Portaria Nº 221/GAB-PMIO/2021

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:51B2C83E

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 23/01/2024. Edição 3647
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita

informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/arom/

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2023 CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001 DE 28/02/2023.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2023
CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001 DE 28/02/2023.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO- SEMAP, por meio dos seus **representantes legais**, e considerando a realização do Concurso Público para provimento de vagas e a formação de cadastro reserva para o quadro de pessoal efetivo da Prefeitura, realizado pelo **Instituto de Desenvolvimento Institucional Brasileiro IDIB**, cuja **Homologação Parcial do Resultado Final,** consta no Edital de Publicação do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, no site: https://www.diariomunicipal.com.br/arom/ - **Edição Nº 3572 de 03 de outubro de 2023, resolve:**

1. CONVOCAR o (s) candidato (s) a seguir nominado (s), no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste Edital, a comparecer (em) à **Coordenadoria de Recursos Humanos - CRH** da **SEMAP**, situada à **Rua Ayrton Senna, nº 1425, Centro, Itapuã do Oeste/RO**, munido(s) da documentação necessária para a investidura do cargo, descrita neste edital, e portando original de documento de identificação:

VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA/CADASTRO RESERVA/SEMSAU

Nº INSC.	CARGO	NOME DO CANDIDATO (A)	NOTA	CLASSIF.
1916394	ENFERMEIRO	SORAIA RICIELLE ALVARENGA ESQUERDO	71,50	3º
1920263	ENFERMEIRO	MELQUIADES CASTRO DA SILVA NETO	70,50	4º
1914291	ENFERMEIRO	AMELIA PAULINA SABAINI	70,00	5º
1894892	ENFERMEIRO	DANIELLE SOUSA MOTA	70,00	6º
1926180	ENFERMEIRO	ELIEL SILVA CALDEIRA	70,00	7º
1906864	ENFERMEIRO	JULIANA DE SOUZA GONÇALVES MARTINOVSKI	70,00	8º
1912501	ENFERMEIRO	THIAGO BOF DA SILVA	68,50	9º
1884056	ENFERMEIRO	GLEDSON PINHEIRO DA SILVA	68,00	10º
1887502	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	MARCELO RODRIGUES DOS SANTOS	66,00	1º
1916685	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	DANIEL MIGUEL	66,00	2º
1886161	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ALINE DA SILVA FRANCISCO	62,00	3º
1885848	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	TIAGO DA SILVA COSTA	62,00	4º
1916473	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	CESÁRINO FERREIRA NETO	60,00	5º
1908371	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	MAYCO KELVY DE ALENCAR MENEZES	58,00	6º
1889742	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	KETI SABINO DE SOUZA MARTIM	58,00	7º
1899727	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	MARCELLE RIBEIRO COLARES	56,00	8º
1892926	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	NATÁLIA PEREIRA DE SOUZA	56,00	9º
1886100	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	RAMILSON DA SILVA FELISBERTO	56,00	10º
1916752	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	KEYTH OLIVEIRA DE SOUZA FERREIRA	54,00	11º
1907061	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	WESLEY RODRIGUES DAS NEVES	54,00	12º

VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA/SEMECE

Nº INSC.	CARGO	NOME DO CANDIDATO (A)	NOTA	CLASSIF.
1914478	NUTRICIONISTA	ÉRICA ROZENHA DE SOUZA	78,00	1º
1886117	PSICÓLOGO EDUCACIONAL	ROSÂNGELA NOGUEIRA GAMA MARCIÃO	78,00	1º
1891140	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	CLENILDA TRINDADE DA CUNHA	58,00	1º
1885478	SUPERVISOR ESCOLAR	EDUARDO QUIMAS DE ARAÚJO	80,50	1º
1885026	SUPERVISOR ESCOLAR	JULIO HENRIQUE DOMINGUES DE FREITAS	68,00	2º
1892746	SUPERVISOR ESCOLAR	NAJILA PEREIRA DA SILVA BATISTA	63,00	3º
1907352	SUPERVISOR ESCOLAR	MIRIAN SOUZA DIAS	62,00	4º
1914827	SUPERVISOR ESCOLAR	RODRIGO GUTIERREZ DE SOUZA	62,00	5º
1884326	ORIENTADOR ESCOLAR	BRENDA VIC DOS SANTOS PEREIRA	62,00	1º
1916012	ORIENTADOR ESCOLAR	FRANCISCO FILHO MOREIRA DA SILVA	61,50	2º
1899264	ORIENTADOR ESCOLAR	ELIANE RAMOS DOS SANTOS	60,00	3º
1913981	PROFESSOR PEDAGOGO	GILIANE DA SILVA FEITOZA GOMES	83,00	1º
1891389	PROFESSOR PEDAGOGO	LARA CRISTINA SOUSA LIMA RODRIGUES	76,50	2º
1917263	PROFESSOR PEDAGOGO	ANTÔNIO CEZARIO ALVES NETO	72,00	3º
1896381	PROFESSOR PEDAGOGO	ESTER BORGES DA SILVA	72,00	4º
1916121	PROFESSOR PEDAGOGO	JOSUE SIQUEIRA LOPES DA ROCHA	71,00	5º
1892300	PROFESSOR PEDAGOGO	OSMAEL MILHOMEM VALENTIM	71,00	6º
1899543	PROFESSOR PEDAGOGO	JEOVANIA FREITAS DA ROCHA	68,50	7º

1885055	PROFESSOR PEDAGOGO	ELISANGELA PEREIRA DA COSTA	68,00	8°
1916788	PROFESSOR PEDAGOGO	RAYSSA OLIVEIRA SILVA	68,00	9°
1916405	PROFESSOR PEDAGOGO	MARIA DE FÁTIMA COSTA SILVA	68,00	10°
1888218	PROFESSOR PEDAGOGO	JENIFFER ROSA VIEIRA	68,00	11°
1900317	PROFESSOR PEDAGOGO	LIZIANE DE OLIVEIRA MOURA	68,00	12°
1899935	PROFESSOR PEDAGOGO	GIGLIANY TOBIAS COSTA LIMA	67,50	13°
1883713	PROFESSOR PEDAGOGO	MARIA DE JESUS NEVES DOS SANTOS	67,50	14°
1899818	PROFESSOR PEDAGOGO	MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PEREIRA	66,50	15°
1910797	PROFESSOR PEDAGOGO	DEBORA VANESSA DE ARAUJO	66,00	16°
1891853	PROFESSOR PEDAGOGO	EUVANIA ALVES LUCIRIO	66,00	17°
1911604	PROFESSOR PEDAGOGO	ÁTIS TEREZA COLODETTE	66,00	18°
1887136	PROFESSOR PEDAGOGO	CRISTIAN DIEGO NASCIMENTO DE OLIVEIRA	65,50	19°

2. Para a Admissão e Posse o candidato convocado está condicionado atender os requisitos e a apresentação de toda a documentação citadas nos **itens: 17.1 e subitens c/c o item 17.4 e subitens**, bem como a **documentação complementares do item 17.5** do **Edital do Concurso Publico nº 001/2023,** se julgar necessário, poderá solicitar outros documentos que por ventura não constem neste edital.

2.1. DOS REQUISISTOS:

a) Ter sido classificado na forma estabelecida no **Edital nº 001/2023**, em seus anexos e retificações;
b) Ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro na forma da lei;
c) Ter idade mínima de 18 anos completos;
d) Estar quite com o serviço militar, exceto para os candidatos do sexo feminino, e com a Justiça Eleitoral, para todos os candidatos;
e) Firmar declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
f) Apresentar declaração quanto ao exercício de outro(s) cargo(s), emprego(s) ou função (ões) pública(s) e sobre recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e/ou pensão;
g) Firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
h) Firmar termo de compromisso de sigilo e confidencialidade das informações;
i) Apresentar declaração de bens e valores que constituam patrimônio;
j) Ser considerado apto no exame admissional, mediante apresentação dos laudos, exames e declaração de saúde que forem exigidos, a serem entregues à Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste/RO;
k) Não ter sido condenado à pena privativa de liberdade transitada em julgado ou qualquer outra condenação incompatível com a função pública;
l) Estar registrado e com a situação regularizada junto ao órgão de conselho de classe correspondente à sua formação profissional, quando for o caso;
m) Estar apto física e mentalmente para o exercício do cargo, não sendo, inclusive, pessoa com deficiência incompatível com as atribuições deste, fato a ser apurado pela Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste/RO;
n) Cumprir as determinações deste Edital.

2.2. DOS EXAMES MÉDICOS, LAUDOS, ATESTADO e/ou **DECLARAÇÃO/AVALIAÇÃO DE SAÚDE**, para ser considerado apto para admissão o candidato convocado deverá apresentar os seguintes exames e laudos:

a) Raios-X total da coluna com laudo radiológico;
b) Avaliação Psiquiátrica;
c) Avaliação Dermatoneurológica;
d) Avaliação Oftalmológica;
e) Avaliação Otorrinolaringológica;
f) Avaliação Cardiológica detalhada no exame geral do candidato e no Eletrocardiograma (para todas as idades e com ECG acompanhado da respectiva interpretação);
g) Raios-X do Tórax em PA com laudo radiológico (exceto para gestantes);
h) Sangue: VDRL Glicemia Hemograma - Ácido úrico Uréia Creatinina Lipidograma, Machado Guerreiro (Chagas) - TGP e TGO HBSag AntiHBS AntiHCV;
i) Escarro: BAAR;
j) Urina: EAS e Toxicologia (cocaína e maconha);
l) PSA Total (para homens acima de 40 anos);
m) Atestado de tipo sanguíneo, emitido pelo laboratório;
n) ASO - Atestado de Saúde Ocupacional, expedido pelo **Médico do Trabalho**;
o) Certificado/atestado de Sanidade Física e Mental, baseados nos exames laboratoriais, laudos e avaliações médicas;
p) No ato da apresentação dos laudos médicos e dos exames, se julgar necessário, poderá solicitar outros exames que por ventura não constem neste edital.

2.3. DA DOCUMENTAÇÃO a ser apresentado para fins de nomeação, posse e operacionalização de gestão de pessoas, consta nos itens a seguir, sendo **cópias** e **originais** de:

a) Carteira de identidade;
b) CPF (Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral Regularidade www.receita.fazenda.gov.br);
c) Título de Eleitor;
d) Comprovante da última votação;
e) Certificado de Reservista e/ou Carta-Patente para candidatos do sexo masculino, com idade até 45 anos;
f) Cópia da 1ª página da Carteira de Trabalho e Previdência Social (frente e verso);
g) Registro no Conselho Regional da categoria profissional, quando for o caso e, acompanhada da Certidão de Regularidade junto ao Conselho;

h) Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível exigido para o cargo, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério de Educação, comprovado por meio de apresentação de seu original e de cópia;
i) Certificado de Especialização e/ou Habilitação de acordo com o cargo e área a fins, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério de Educação, comprovado por meio de apresentação de seu original e de cópia;
j) Certificado de conclusão de Ensino Médio completo + curso de técnico de acordo com o cargo e área a fins;
k) Certificado de conclusão de Ensino Fundamental + CNH categoria D ou superior + curso de transporte escolar e primeiro socorros para o cargo motorista (veículo pesado);
l) Histórico escolar;
m) PIS/PASEP (https://cnisnet.inss.gov.br/cnisinternet/faces/pages/perfil.xhtml);
n) Comprovante de residência (conta de água, luz ou telefone, emitido em data recente dos últimos 30 dias);
o) Conta Salário (abertura pelo CRH);
p) Fotografia 3x4: 01 (uma), com fundo branco (recente);
q) No ato da apresentação dos documentos complementares, se julgar necessário, poderá solicitar outros documentos que por ventura não constem neste edital.

2.4. DECLARAÇÕES:

a) Declaração de Posse SIGAP (www.tce.ro.gov.br);
b) Declaração de residência (**Modelo PMIO**);
c) Declaração de não acúmulo de cargo, emprego ou função pública **(Modelo PMIO);**

d) Declaração de dependentes **(Modelo PMIO)**;
e) Declaração de não estar cumprindo, nem ter sofrido e/ou demitido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal **(Modelo PMIO)**;
f) Carta de Concessão indicando o tipo de aposentadoria (**somente para os aposentados** em cargo/emprego/função públicos, desde que os cargos estejam previstos nas acumulações legais previstas pela Constituição Federal) original;
g) Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal (**Modelo PMIO**);
h) Firmar termo de compromisso de sigilo e confidencialidade das informações (**Modelo PMIO**);
i) Declaração de que não está em licença para tratamento de saúde; Licença prêmio ou outros tipos de licenças, com ou sem ônus para os cofres públicos federal, estadual ou municipal **(Modelo PMIO);**
j) Declaração de doenças pré-existentes (**Modelo PMIO); k** Declaração de Ficha Limpas (**Modelo PMIO**);
l) Declaração de Matrícula Escolar dos filhos com idade de 7 a 14 anos + Carteira de Vacina de filhos com idade de 0 a 7 anos;
m) No ato da apresentação dos documentos/Declarações, se julgar necessário, poderá solicitar outros documentos/Declarações que por ventura não constem neste edital.

2.5. CERTIDÕES:

a) Certidões Negativas da Justiça Estadual - Ações cíveis e criminais - Resolução 156-CN;
b) Certidões Negativas da Justiça Federal Ações cíveis e criminais;
c) Certidões Negativas das fazendas públicas municipal (certidão negativa de tributos municipais na Sede do Contratante), estadual (Sefin-RO) e federal (União Federal);
d) Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
e) Certidão de quitação eleitoral;
f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
g) Certidão Negativa de crimes eleitorais de 1º e 2º graus (TRE/TSE);
h) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Polícia Federal;
i) Certidão de Nascimento, ou Certidão de Casamento ou, se viúvo, apresentar a Certidão de Óbito, se Divorciado, apresentar a Averbação ou Escritura Pública de União Estável e RG e CPF do cônjuge;
j) Certidão de nascimento, RG e CPF dos filhos;
k) No ato da apresentação dos documentos/Certidões, se julgar necessário, poderá solicitar outros documentos/certidões que por ventura não constem neste edital.

3. DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. Os exames e a avaliação médica relacionados no item 2.1 deste edital poderão ser realizados na rede do Sistema Único de Saúde SUS ou na rede Particular;
3.2. Os exames médicos e laboratoriais para a posse serão considerados com data de emissão após o ato convocatório;
3.3. O não comparecimento no prazo acima estabelecido caracterizará desistência por parte do candidato, que perderá o direito ao concurso de acordo com o **item 17.6** do **Edital nº 001 de 28 de fevereiro de 2023** e suas alterações, e será convocado o candidato imediatamente classificado na sequencia do certame.
3.4. A listagem da **documentação complementar (modelo)** pode ser retirada na Coordenadoria de Recursos Humanos - CRH, no **horário das 07h30m as 13h30m**, dentro do prazo legal e/ou poderão ser solicitado via **e-mail**: **crhpmio@itapuadooeste.ro.gov.br** ou poderão ser emitidos através do **link: https://drive.google.com/drive/folders/1XjN- Du3WAAixlHiaSipEZRvHWnrYK53Q?usp=sharing.**

Palácio da Floresta, Itapuã do Oeste/RO, 26 de dezembro de 2023.

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Chefe do Poder Executivo Municipal

MARCOS PAIVA FREITAS
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Portaria Nº 221/GAB-PMIO/2021

Rua Airton Senna, 1425 - Centro - Itapuã do Oeste/RO CEP: 76861-000

Contato: (69) 3231-2330 - Site: www.itapuadoeste.ro.gov.br - CNPJ: 63.761.936/0001-55
Documento assinado eletronicamente por **MARCOS PAIVA FREITAS, SECRETARIO MUNICIPAL**, em 26/12/2023 às 11:43, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043
de 13/01/2020.
Documento assinado eletronicamente por **MOISES GARCIA CAVALHEIRO, CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, em 26/12/2023 às 12:22, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.itapuadooeste.ro.gov.br, informando o ID **264956** e o código verificador **B73C8E41**.

Referência: Processo nº 3-497/2022.	Docto ID: 264956 v1

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:D6419FE6

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 27/12/2023. Edição 3629a
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/arom/

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº001/2023 CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº001/2023
CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2023

A**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA**, através da**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO- SEMAP**, por meio dos seus**representantes legais**, e considerando a realização do Concurso Público para provimento de vagas e a formação de cadastro reserva para o quadro de pessoal efetivo da Prefeitura, realizado pelo**Instituto de Desenvolvimento Institucional BrasileiroIDIB**, cuja**Homologação Parcialdo ResultadoFinal,**consta no Edital de Publicação do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, no site:https://www.diariomunicipal.com.br/arom/-**Edição Nº3572**de**03**de outubro**de2023,resolve**:

1.CONVOCARo (s) candidato (s) a seguir nominado (s), no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste Edital, a comparecer (em) à**Coordenadoria de Recursos Humanos - CRH**da**SEMAP**, situada à**Rua Ayrton Senna, nº 1425, Centro, Itapuã do Oeste/RO**, munido (s) da documentação necessária para a investidura do cargo, descrita neste edital, e portando original de documento de identificação:

VAGASAMPLA CONCORRÊNCIA-SEMSAU

Nº INSC.	CARGO	NOME DO CANDITATO (A)	NOTA	CLASSIF.
1900116	MÉDICO CLÍNICO GERAL	LEANDRO NOETZOLD	64,50	1º
1883797	NUTRICIONISTA	CARLA BIANCA GONZAGA GAZOLA	56,00	1º
1892482	PISCÓLOGO DA ÁREA CLÍNICA	BRUNA GUIMARÃES ALBUQUERQUE	64,00	1º
1885532	ENFERMEIRO	ELOÍZA RODRIGUES RAMIRO	76,00	1º
1916335	ENFERMEIRO	RAFAELA LUCAS COSTA DE ARAÚJO	72,00	2º

VAGASAMPLA CONCORRÊNCIA-SEMAP

Nº INSCR.	CARGO	NOME DO CANDITADO (A)	NOTA	CLASSIF.
1892233	ENGENHEIRO CIVIL (ADMINISTRAÇÃO GERAL)	PEDRO CASTRO DE ALBUQUERQUE	70,00	1º
1911326	TÉCNICO EM INFORMATICA (ADMINISTRAÇÃO GERAL)	ARTUR LIMA DA SILVA	68,00	1º
1885057	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO (ADMINISTRAÇÃO GERAL)	LUIGI DE OLIVEIRA DA SILVA	58,00	1º

2.Para a Admissão e Posse o candidato convocado está condicionado atender os requisitos e a apresentação de toda a documentação citadas nos**itens: 17.1 e subitens c/c o item 17.4 e subitens**, bem como **adocumentação complementares do item 17.5**do**Edital do Concurso Publico nº 001/2023,**se julgar necessário, poderá solicitar outros documentos que por ventura não constem neste edital.

2.1. DOS REQUISISTOS:

a) Ter sido classificado na forma estabelecida no**Edital nº 001/2023**, em seus anexos e retificações;
b)Ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro na forma da lei;
c)Ter idade mínima de 18 anos completos;
d)Estar quite com o serviço militar, exceto para os candidatos do sexo feminino, e com a Justiça Eleitoral, para todos os candidatos;
e)Firmar declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
f)Apresentar declaração quanto ao exercício de outro(s) cargo(s), emprego(s) ou função (ões) pública(s) e sobre recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e/ou pensão;
g)Firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
h)Firmar termo de compromisso de sigilo e confidencialidade das informações;
i)Apresentar declaração de bens e valores que constituam patrimônio;
j)Ser considerado apto no exame admissional, mediante apresentação dos laudos, exames e declaração de saúde que forem exigidos, a serem entregues à Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste/RO;
k)Não ter sido condenadoà penaprivativa de liberdade transitada em julgado ou qualquer outra condenação incompatível com a função pública;
l)Estar registrado e com a situação regularizada junto ao órgão de conselho de classe correspondente à sua formação profissional, quando for o caso;
m)Estar apto física e mentalmente para o exercício do cargo, não sendo, inclusive, pessoa com deficiência incompatível com as atribuições deste, fato a ser apurado pela Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste/RO;
n)Cumprir as determinações deste Edital.

2.2. DOSEXAMES MÉDICOS,LAUDOS,ATESTADOe/ou**DECLARAÇÃO/AVALIAÇÃO DE SAÚDE**, para ser considerado apto para admissão o candidato convocado deverá apresentar os seguintes exames e laudos:

a)Raios-X total da coluna com laudo radiológico;
b)Avaliação Psiquiátrica;
c)Avaliação Dermatoneurológica;

d)Avaliação Oftalmológica;
e)Avaliação Otorrinolaringológica;
f)Avaliação Cardiológica detalhada no exame geral do candidato e no Eletrocardiograma (para todas as idades e com ECG acompanhado da respectiva interpretação);
g)Raios-X do Tórax em PA com laudo radiológico (exceto para gestantes);
h)Sangue: VDRL Glicemia Hemograma - Ácido úrico Uréia Creatinina Lipidograma, Machado Guerreiro (Chagas) - TGP e TGO HBSag AntiHBS AntiHCV;
i)Escarro: BAAR;
j)Urina: EAS e Toxicologia (cocaína e maconha);
l)PSA Total (para homens acima de 40 anos);
m)Atestado de tipo sanguíneo, emitido pelo laboratório;
n) ASO - Atestado de Saúde Ocupacional,expedido pelo**Médico do Trabalho**;
o)Certificado/atestado de Sanidade Física e Mental,baseados nos exames laboratoriais, laudos e avaliações médicas;
p)No ato da apresentação dos laudos médicos e dos exames, se julgar necessário, poderá solicitar outros exames que por ventura não constem neste edital.

2.3.DADOCUMENTAÇÃOa ser apresentadopara fins de nomeação, posse e operacionalização de gestão de pessoas, consta nos itens a seguir, sendo**cópiaseoriginais**de:

a)Carteirade identidade;
b)CPF (Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral Regularidadewww.receita.fazenda.gov.br);
c)Título de Eleitor;
d)Comprovante da última votação;
e)Certificado de Reservista e/ou Carta-Patente para candidatos do sexo masculino, com idade até 45 anos;
f)Cópia da 1ª página da Carteira de Trabalho e Previdência Social (frente e verso);
g)Registro no Conselho Regional da categoria profissional, quando for o caso e, acompanhada da Certidão de Regularidade junto ao Conselho;
h)Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível exigido para o cargo, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério de Educação, comprovado por meio de apresentação de seu original e de cópia;
i)Certificado de Especialização e/ou Habilitação de acordo com o cargo e área a fins,fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério de Educação, comprovado por meio de apresentação de seu original e de cópia;
j)Certificado de conclusão de Ensino Médio completo + curso de técnico de acordo com o cargo e área a fins;
k)Certificado de conclusão de Ensino Fundamental + CNH categoria D ou superior + curso de transporte escolar e primeiro socorros para o cargo motorista (veículo pesado);
l)Histórico escolar;
m)PIS/PASEP (**https://cnisnet.inss.gov.br/cnisinternet/faces/pages/perfil.xhtml);**
n)Comprovante de residência (conta de água, luz ou telefone, emitido em data recente dos últimos 30 dias);
o)Conta Salário (abertura pelo CRH);
p)Fotografia 3x4: 01 (uma), com fundo branco (recente);
q)No ato da apresentação dos documentos complementares, se julgar necessário, poderá solicitar outros documentos que por ventura não constem neste edital.

2.4. DECLARAÇÕES:

a)Declaração de Posse SIGAP (www.tce.ro.gov.br);
b)Declaração de residência(Modelo PMIO);
c)Declaração de não acúmulo de cargo, emprego ou função pública (Modelo PMIO);
d)Declaração de dependentes (Modelo PMIO);
e)Declaração de não estar cumprindo, nem ter sofrido e/ou demitido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal (Modelo PMIO);
f)Carta de Concessão indicando o tipo de aposentadoria (**somente para os aposentados**em cargo/emprego/função públicos, desde que os cargos estejam previstos nas acumulações legais previstas pela Constituição Federal) original;
g)Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal (Modelo PMIO);
h)Firmar termo de compromisso de sigilo e confidencialidade das informações(Modelo PMIO);
i)Declaração de que não está em licença para tratamento de saúde; Licença prêmio ou outros tipos de licenças, com ou sem ônus para os cofres públicos federal, estadual ou municipal(Modelo PMIO);
j)Declaração de doenças pré-existentes(Modelo PMIO);
kDeclaração de Ficha Limpas (Modelo PMIO);
l)Declaração de Matrícula Escolar dos filhos com idade de 7 a 14 anos + Carteira de Vacina de filhos com idade de 0 a 7 anos;
m)No ato da apresentação dos documentos/Declarações, se julgar necessário, poderá solicitar outros documentos/Declarações que por ventura não constem neste edital.

2.5. CERTIDÕES:

a)Certidões Negativas da Justiça Estadual - Ações cíveis e criminais - Resolução 156-CN;
b)Certidões Negativas da Justiça Federal Ações cíveis e criminais;
c) Certidões Negativas das fazendas públicas municipal (certidão negativa de tributos municipais na Sede do Contratante), estadual (Sefin-RO) e federal (União Federal);
d)Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
e)Certidão de quitação eleitoral;
f)Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
g)Certidão Negativa de crimes eleitorais de 1º e 2º graus (TRE/TSE);
h)Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Polícia Federal;
i)Certidão de Nascimento, ouCertidão de Casamento ou, se viúvo, apresentar a Certidão de Óbito, se Divorciado, apresentar a Averbação ou Escritura Pública de União Estável e RG e CPF do cônjuge;

j)Certidão de nascimento, RG e CPF dos filhos;
k)No ato da apresentação dos documentos/Certidões, se julgar necessário, poderá solicitar outros documentos/certidões que por ventura não constem neste edital.

3. DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. Os exames e a avaliação médica relacionados no item 2.1 deste edital poderão ser realizados na rede do Sistema Único de Saúde SUS ou na rede Particular;
3.2. Os exames médicos e laboratoriais para a posse serão considerados com data de emissão após o ato convocatório;
3.3.O não comparecimento no prazo acima estabelecido caracterizará desistência por parte do candidato, que perderá o direito ao concurso de acordo com o**item17.6**do**Edital nº 001 de 28 de fevereiro de 2023**e suas alterações, e será convocado o candidato imediatamente classificado na sequencia do certame.
3.4.A listagem da**documentação complementar (modelo)**pode ser retirada na Coordenadoria de Recursos Humanos - CRH, no**horário das 07h30m as 13h30m**, dentro do prazo legal e/ou poderão ser solicitado via**e-mail:crhpmio@itapuadooeste.ro.gov.br**ou poderão ser emitidos através do**link:https://drive.google.com/drive/folders/1XjN-Du3WAAixlHiaSipEZRvHWnrYK53Q?usp=sharing.**

Palácio da Floresta,Itapuã do Oeste/RO, 22 de novembro de 2023.

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Chefe do Poder Executivo Municipal

MARCOS PAIVA FREITAS
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Portaria Nº 221/GAB-PMIO/2021

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:D5944D3D

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 27/11/2023. Edição 3608
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/arom/

Município de Itapuã do Oeste

63.761.936/0001-55
Rua Ayrton Senna, 1425 - CENTRO
www.itapuadooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Extrato	**da publicação**	**27/11/2023**

ID: **256040**
CRC: **B8C99FD1**
Processo: **3-497/2022**
Usuário: **LUCELIA MARIA BATISTA**
Criação: **27/11/2023 08:17:19** Finalização: **27/11/2023 08:18:36**

Processo

Documento

MD5: **FA88EE703BFBF033CEC1809ACA894AE6**

SHA256: **D58F28989AD55BB258C897D0C350B6E619FE03CD94C0716FCFF0F5A295965B9B**

Súmula/Objeto:

Extrato da publicação

INTERESSADOS

GABINETE SEMAP — 27/11/2023 08:17:19

ASSUNTOS

OUTROS SERV. TERC. PESSOA JURIDICA — 27/11/2023 08:17:19

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.itapuadooeste.ro.gov.br informando o ID 256040 e o CRC B8C99FD1.

AUTÓGRAFO Nº 029/2024
PROJETO DE LEI N 029/2024

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES EMERGENCIAIS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, por tempo determinado, para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, os profissionais abaixo especificados, *conforme dispõe o art. 37, inciso IX da Constituição Federal*, e de acordo com o Anexo I da presente lei.

Art. 2º - As contratações previstas no artigo 1º respeitarão o prazo de até 01 (UM) ano, a contar da data de formalização do contrato administrativo de prestação de serviços, podendo ser prorrogadas por igual período e rescindidas a qualquer tempo no interesse da administração.

Art. 3º - É proibido o desvio de função do pessoal contratado na forma desta lei complementar.

Art. 4º - É proibida a contratação, nos termos desta Lei Complementar, de servidores das administrações direta e indireta, da União, do Estado e dos Municípios, exceto as acumulações permitidas constitucionalmente.

Parágrafo único. Sem prejuízo da nulidade do contrato, a infração do disposto no caput deste artigo, importará na responsabilidade da autoridade contratante e do contratado, inclusive solidariedade quanto à devolução dos valores pagos ao contratado.

Art. 5º - Aplicam-se ao pessoal contratado os mesmos deveres, proibições e responsabilidades vigentes para os servidores públicos, integrantes do órgão a que forem subordinados.

Art. 6º - As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado nos termos desta Lei Complementar serão apuradas mediante sindicância, concluídas no prazo de 30 (trinta) dias e assegurada a ampla defesa.

Art. 7º - O contrato firmado de acordo com os termos desta lei complementar extinguir-se sem direito à indenização:

I - Pelo término do prazo contratual;

II - por iniciativa do contratado;

III - por conveniência da administração;

IV - quando o contratado incorrer em falta disciplinar;

V - quando da homologação de concurso público para provimento dos cargos, na convocação dos aprovados, simultaneamente, para os casos específicos de carência de pessoal.

Art. 8º - É assegurado aos contratados:

I - o 13º (décimo terceiro) salário, proporcional ao tempo de serviço prestado nessa condição;

II - a indenização de férias proporcionalmente ao tempo de serviço prestado;
III - o adicional de férias proporcional ao tempo de serviço prestado;

Art. 9º - Os contratados, na forma desta lei complementar, serão segurados do Regime Geral da Previdência Social, conforme § 13 do artigo
40 da Constituição Federal.

Art. 10 - As despesas decorrentes da execução desta lei complementar correrão por conta das dotações orçamentárias próprias que serão suplementadas, se necessário.

Art. 11 - Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Itapuã do oeste, 19 de abril de 2024.

ROSE LOPES DOS SANTOS OLIVEIRA
Presidente da Câmara

ANEXO I

Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social

Profissional	Carga horária	Quantidade	Cadastro de reserva	Salário
Psicólogo	40HS	00	02	R$2.733,47
Assistente Social	30HS	00	02	R$2.685,51
Pedagogo na Área Social	40HS	00	02	R$2.781,42
Motorista Veículos Leves	40HS	00	01	R$1.301,89

Lei Complementar

nº162/2024 Secretaria Municipal de Saúde

Profissional	Carga horária	Quantidade	Cadastro de reserva	Salário
Odontólogo	40hs	03	03	R$2.685,51
Nutricionista	30hs	02	02	R$2.685,51
Psicólogo	40HS	00	02	R$2.733,47
Enfermeiro	40hs	00	08	R$2.397,78
Técnico em enfermagem	40hs	00	08	R$1.307,88
Técnico em Radiologia	40hs	00	03	R$1.562,26
Motorista CNH - D	40hs	02	02	R$1.562,26
Motoristas Veículos Leves	40hs	00	04	R$1.301,89

Lei Complementar nº150/2021 e Lei Complementar nº161/2024

Secretaria Municipal de EducaçãO

Profissional	Carga horária	Quantidade	Cadastro de reserva	Salário
Pedagogo (a) Séries Iniciais	40hs	00	11	R$3.016,00
Nutricionista	40hs	01	02	R$2.685,51
Motorista CNH - D	40hs	08	07	R$1.562,26
Monitor de Transporte Escolar	40hs	07	05	R$1.432,07

Lei Complementar nº160/2024

ROSE LOPES DOS SANTOS OLIVEIRA
Presidente da Câmara

Município de Itapuã do Oeste

63.761.936/0001-55
Rua Ayrton Senna, 1425 - CENTRO
www.itapuadooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
AUTOGRAFO	**029**	**19/04/2024**

ID: **293426**
CRC: **B7778742**
Processo: **0-0/0**
Usuário: **ROSE LOPES DOS SANTOS OLIVEIRA**
Criação: **19/04/2024 11:15:08** Finalização: **19/04/2024 11:53:08**

Processo

Documento

MD5: **B84D9C0E6F41A77BE6BD7C9C0DE4A448**

SHA256: **1CB12BECAFD0EC2A290399B12D9AAACBE0C751AA5165D8046811061FBDC11CFC**

Súmula/Objeto:
AUTOGRAFO 029

INTERESSADOS

ANDREYA NORONHA DA SILVA	19/04/2024 11:44:40

ASSUNTOS

AUTOGRAFO	19/04/2024 11:52:50

CIENTES

LUCELIA MARIA BATISTA	22/04/2024 12:19:50
MARTA ALVES DA SILVA	22/04/2024 12:34:42

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.itapuadooeste.ro.gov.br informando o ID 293426 e o CRC B7778742.

CÉDULA DE VOTAÇÃO

ASSUNTO: Votação do projeto de Lei 029/24

LEITURA ( ) **VOTAÇÃO (X)**

VEREADORES (AS)	A favor	Contra	Abst.	Ausent
Antônio Costa Sena		X		
Ailton José da Silva	X			
Fabio J. da Silva Ferreira Vereador Vice-Presidente	X			
Hilberto Pascoal Pereira	X			
Ivan Carlos T. de Oliveira	X			
Jefferson Eduardo O. Azevedo		X		
Lucas Santana Fiuza 2° secretário	X			
Minéia da Silva Pereira 1° secretária	X			
Rose Lopes dos Santos Oliveira Presidente				

SIM	06
NÃO	02
Abstenções	00
Ausente	00

Aprovado	✓
Rejeitado	

Itapuã do Oeste – RO, 18 de abril de 2024.

Rose L. dos Santos Oliveira
Vereadora Presidente

Fabio J. da Silva Ferreira
Vereador Vice-Presidente

Minéia da Silva Pereira
1° secretária

Lucas Santana Fiuza
2° secretário